



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2021/SEMA/MT
LOTES RESIDUAIS DO P.E. 008 e 047/2021/SEMA/MT
LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E LOTES DE AMPLA CONCORRÊNCIA
PROJETO QUALIÁGUA/001/2017/ANA
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO SIAG Nº 3211560/2020**

Regido pelo Decreto Estadual nº 840/2017, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Estadual nº 10.442/2016, Lei Complementar Estadual nº 605/2018, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

OBJETO:

Aquisição de Reagentes, Soluções e Meio de Cultura para uso rotineiro pelo Laboratório de Monitoramento Ambiental da SEMA/MT.

UNIDADE DEMANDANTE

GERÊNCIA DE LABORATÓRIO-GLAB - SEMA MT

DATA: 01/12/2021

Horário: 14h00min (HORÁRIO LOCAL)

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL:

O Edital completo poderá ser retirado no *site* <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/#> bem como estará disponível para consulta no SEMA-MT – Coordenadoria de Aquisições e Contratos – Rua C, Palácio Paiaguás, CEP: 78.049-913 - Cuiabá - Mato Grosso, de segunda a sexta-feira no horário de expediente

LOCAL:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, no aplicativo "**Portal de Aquisições**", constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG – <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/#> ;

PREGOEIRO(A) E TELEFONES DE CONTATO:

Sr(a). **BRUNA CARLA GUARIM DA SILVA.**
E-mail : licitacao1@sema.mt.gov.br
Telefone : (65) 3613-7308 ;
Suporte SIAG : (65) 3613-3606/3718

INDICE

1. PREÂMBULO	2
2. DO OBJETO	2
3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS.....	3
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	4
5. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	5
AMPLA CONCORRÊNCIA	5
6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	6
7. DO CREDENCIAMENTO.....	6
8. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS.....	8
9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	10
10. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS POR EMAIL	11



11. DA HABILITAÇÃO.....	12
12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E	16
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	16
13. DOS RECURSOS	17
14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	18
15. DO CONTRATO.....	19
16. DO PAGAMENTO.....	20
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	22
18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	23
19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24
ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA	27
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO	30
ANEXO III-MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP	31
ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA	32
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO	54
ANEXO VI PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS	Error! Bookmark not defined.

1. PREÂMBULO

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015, neste ato representado por seu ORDENADOR DE DESPESAS, designado pela Portaria nº 002, publicada no D.O.E. do dia 04 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e com os Decretos Estaduais n.º 840/2017 e n.º 7.218/06.

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA por meio de utilização de recursos de tecnologia de informação torna público para conhecimento dos interessados que o recebimento das propostas será a partir do dia 19 de novembro de 2021 até às 13h30min do dia 01 de dezembro de 2021. A abertura das propostas será realizada às 14h00min do dia 01 de dezembro de 2021 tendo como referência o horário de Cuiabá-MT. A licitação será regida pelas Leis nº 10.520/2002, 8.666/93, 123/2006 e pelo Decreto nº 840/2017 e legislação pertinente.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, denominada Pregoeira mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo de licitações da SEPLAG, constante da página eletrônica do Sistema de Aquisições Governamentais da SEPLAG – <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/#>

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto **Aquisição de Reagentes, Soluções e Meio de Cultura para uso rotineiro pelo Laboratório de Monitoramento Ambiental da SEMA/MT, devendo ser observadas as especificações e quantidades, discriminadas no Anexo I – Formulário Padrão de Proposta**, que faz parte integrante deste Edital.

2.2. Este Pregão possui lotes de ampla concorrência fundamentado no inciso II artigo 49 da Lei Complementar 123/2006 e lotes exclusivos destinados às Microempresas – ME, Empresas de



Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI, conforme dispõe o artigo 25 da Lei Complementar Estadual nº 605/18 e artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

3.1. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página do SIAG <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/#>, onde se encontra o link para o “Acesso Identificado”.

3.2. As empresas que desejarem participar do PREGÃO ELETRÔNICO deverão obrigatoriamente CADASTRAR-SE gratuitamente na plataforma eletrônica <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/#>, no campo FORNECEDOR, momento em que o representante da empresa deverá escolher login e senha, pessoal e intransferível. **Obs.: Esse cadastro não substitui os documentos de habilitação solicitados no item 10 deste edital.**

3.2.1. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições governamentais – SIAG sua proposta de preços.

3.2.2. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3. Até a data e horário previstos no **preâmbulo** os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, após esse prazo as propostas não poderão ser alteradas ou retiradas pelos participantes.

3.4. O credenciado pela empresa deverá dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, no site: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/#>.

3.5. Para ter acesso ao sistema eletrônico SIAG, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao site <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/#> após clicar no link “Superintendência de Aquisições Governamentais”, clicar “Fornecedores Acesso ao Sistema”, clicar na aba “Fornecedor” após clicar no link “cadastro”. **Em caso de dúvidas ligar para o “Help Desk” – Fone: (65) 3613-3606.**

3.6. A participação de licitantes em pregões eletrônicos estará vinculada à análise e aprovação do cadastro, tendo como requisito a validade de todas as certidões exigidas para o cadastramento.

3.7. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, administrado pela Superintendência de Aquisições Governamentais, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, do responsável legal da empresa ou por iniciativa do Cadastro Geral de Fornecedores/MT, devidamente justificado e nas hipóteses previstas no **Decreto Estadual n. 840/2017.**

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculado ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.9. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/#> no link “Portal de Aquisições no menu Fornecedores



– “Área do Licitante”, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente inclusão de sua proposta de preços e demais documentos solicitados na proposta de preços, **até 30 (trinta) minutos** antes do horário estabelecido para o início da sessão. Em caso de dúvidas acesse o site <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/#> e no menu “Aquisições” clique em download de manuais – acessar manual Pregão Eletrônico.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

4.2. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.3. Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação:

I - Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

II – Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

III- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o órgão ou entidade promotora da licitação;

IV - Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;

V - Para a participação de Cooperativas em processos licitatórios afins à prestação de serviços, quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, **houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de personalidade e habitualidade**, esta deverá apresentar um modelo de gestão operacional, de acordo com o que prescreve o artigo 4º da IN 05/2017;

VI- estrangeiras que não funcionem no País;

4.4. Sob pena de **inabilitação** ou **desclassificação**, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, salvo os permitidos por lei.

4.5. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

4.6. DOS LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI):

4.6.1 **O LOTE 05 DA PRESENTE licitação**, em observância ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014, destina-se **exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** e Microempendedor Individual (MEI), qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei



Complementar nº 123/06, em cumprimento ao disposto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123 de 2006.

4.6.2. A participação pela licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, mas se declara como tal, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

4.7. A participação das microempresas e empresas de pequeno porte obedecerá às normas dispostas nos arts. 42, 43 caput e § 1º, 44, § 2º e 45, § 3º da Lei Complementar 123/06, e que cumpram as exigências do Edital e seus Anexos, no ato da abertura da sessão.

4.8. Conforme instituído pelos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 147/14, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte com exclusividade e reserva de cota do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar 147/2014.

4.9. Para a participação do (s) lote (s), a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá assinalar, em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, a condição para o exercício do benefício à referida cota.

4.9.1. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no processo licitatório, porém terá seus direitos precluídos com relação ao exercício das referidas prerrogativas.

5. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS AMPLA CONCORRÊNCIA

5.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverão solicitar o tratamento diferenciado declarando no Ato do Credenciamento, e no momento da Habilitação comprovar a situação.

5.1.1 A não apresentação dos documentos mencionados no item 5.1 configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

5.2 Para os Lotes **AMPLA CONCORRÊNCIA** da presente licitação, após a fase de lances se configurará “empate ficto” quando houver proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta de uma empresa comum.

5.3 A microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, passará a ser a vencedora.

5.4 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4.1 Havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 5.2, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



5.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 5.3, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

5.6 Para a regularização referente à restrição em documentos de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital ou impugnação deverá ser encaminhado por escrito, mediante **endereço eletrônico (licitacao1@sema.mt.gov.br)** ou protocolado na Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso.

6.1.1. As petições devem ser redigidas de maneira clara, objetiva e devidamente instruídas com **assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato.**

6.2. Decairá do direito de pedir esclarecimentos a respeito do processo licitatório os termos deste Edital aquele que não o fizer em **até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do pregão**, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entendam viciarem o mesmo, cabendo ao Pregoeiro decidir até o dia anterior à data de abertura da sessão de licitação, nos termos do art. 25 do Decreto Estadual 840/2017.

6.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer em **até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do pregão**, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entendam viciarem o mesmo, cabendo ao Pregoeiro decidir até o dia anterior à data de abertura da sessão de licitação, nos termos do art. 25 do Decreto Estadual 840/2017.

6.4. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

6.5. Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/#> sendo acessado pelo link “FORNECEDOR” => Acesso ao sistema”, localizado no menu lateral esquerdo do portal, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado, informando o nome do credenciado, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico.



7.1.1. Caso a licitante ainda não possua login e senha, poderá providenciar o cadastro acessando o menu superior do Sistema de Aquisições “FORNECEDORES” => Informações e Serviços aos Fornecedores => Cadastro. Os procedimentos para o cadastro estão disponibilizados para download através do arquivo denominado “COMO CRIAR LOGIN E SENHA”.

7.1.1.1. As licitantes ou os seus representantes legais terão o prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão para estar previamente cadastradas junto ao órgão provedor.

7.1.2. O cadastro deverá ser realizado com a utilização CNPJ da empresa que participará do certame, não sendo permitido o uso do CPF do representante legal da licitante.

7.2. Ao acessar o sistema, a licitante deverá:

a) Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal;

b) Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar;

c) Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não, de microempresa ou empresa de pequeno porte:

c1) A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/06 - em especial quanto ao seu artigo 3º.

7.3. O login e a senha criados pela licitante poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico administrado por esta Superintendência de Aquisições Governamentais.

7.4. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para lotes distintos.

7.5. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir nesta licitação do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/06 - em especial quanto ao seu artigo 3º, **deverá declarar, no ato do seu credenciamento, em campo próprio do sistema eletrônico**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar. **A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa de exercer o seu direito.**

7.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo a **SEPLAG** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.7. A solicitação de credenciamento de responsável para representar os interesses da empresa licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.



7.9. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento poderão ser esclarecidas pelo telefone (65) 3613-3616, dúvidas pertinentes a: login, senhas e lançamentos de propostas devem ser reportados ao suporte do SIAG pelo fone (65)3613-3606.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

8.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá **PREENCHER sua proposta de preços no sistema** com a descrição do objeto ofertado e o preço, apresentando o valor global até a data e hora, descritos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.1.1. Após salvar a Proposta Eletrônica de Preços, o Licitante **deverá** clicar em **“ANEXO DA PROPOSTA”** para fins de **anexar e enviar** a **PROPOSTA DE PREÇO DE FORMA ESCRITA**, conforme o Formulário Padrão de Proposta (Anexo I), **redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

8.1.1.1 A inclusão da dos documentos solicitados na proposta de preços, devem ser anexados ao sistema até 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para o início da sessão. Em caso de dúvidas acesse o site <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/#> e no menu “Aquisições” clique em download de manuais – acessar manual Pregão Eletrônico.

8.1.2. O pregão eletrônico será conduzido pelo órgão ou entidade promotor da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/MT.

8.2. Na Proposta serão consignados:

a) Identificação da proponente, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado), números de telefone, fax, e-mail, Banco, Agência, Conta Corrente, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal, ou no caso de pessoa física, CPF, e menção do número do Edital, nome do Órgão e número para o Lote;

b) Todas as despesas com transportes, instalação, impostos, taxas ou quaisquer outros encargos, inclusive carga e descarga dos materiais/serviços;

c) Valor total do lote também deverá estar exposto por extenso;



d) Conter uma única cotação, com preço unitário e total em moeda corrente nacional, sendo o total expresso em algarismos e, também, por extenso, sem previsão inflacionária;

e). Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

f) Especificação com detalhamento claro e preciso para cada item, indicando todos os elementos que identifiquem perfeitamente o PRODUTO; inclusive sua marca e modelo;

g) Prazo mínimo de validade da proposta **90 (noventa) dias**, a contar da data da realização do certame, podendo ser prorrogado por igual período;

h) Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

8.3. A proponente deverá apresentar proposta da totalidade do lote.

8.4. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos serão considerados.

8.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. O (a) Pregoeiro (a) poderá, no interesse da SEMA/MT, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

8.7. Até a data e hora estipulada no preâmbulo deste Edital, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.8. O licitante responsabilizar-se-á inteiramente por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes as propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

8.8.1. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.9. Os licitantes convocados pelo Sr. (a) Pregoeiro (a) deverão enviar a Proposta de Preços atualizada e os documentos em original ou cópia autenticada.

8.10. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.11. Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa, sob pena de desclassificação do certame.

8.12. O licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária DEVERÁ considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado, conforme modelo constante na PROPOSTA DE PREÇOS.



9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

9.2. A partir do horário previsto no edital terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas.

9.3. As propostas de Preços deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de serviços detalhadas, **sob pena de desclassificação**, sendo acolhidas as propostas que estiverem em conformidade com o Edital.

9.4. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos:

a) o licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado;

b) não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

c) durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.5. Não serão aceitas cotações com valores unitários com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.

9.6. A cada lance ofertado, o participante conectado será imediatamente informado de seu recebimento com seu respectivo horário de registro e valor. O lance vencedor será identificado pela cor verde.

9.7. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

9.8. Na hipótese de haver lances ou propostas iguais prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

9.8.1. Em caso de não haver lances prevalecerá o descrito no item anterior.

9.9. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

9.10. Por iniciativa do (a) Pregoeiro (a), o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início do tempo aleatório (randômico) que ficará caracterizado no sistema pela palavra **DOU-LHE 1, DOU-LHE 2, DOU-LHE 3 e logo em seguida a mensagem “início do tempo randômico”**, findado este tempo, estará automaticamente encerrada a recepção de lances. O tempo randômico vai de 0 (zero) até 30 (trinta) minutos, nesta fase o sistema poderá encerrar a disputa a qualquer momento desse intervalo, sem a possibilidade de intervenção do Pregoeiro (a) respeitando o limite máximo.



9.11. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

9.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.14. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.15. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de Ata divulgada no sistema eletrônico.

9.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.16.1. Na situação a que se refere este subitem, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.17. A adjudicação do objeto da licitação será realizada quando houver ocorrido o atendimento das exigências fixadas no edital.

9.18. Em face da impossibilidade de determinação da finalização do tempo aleatório/randômico recomendam-se aos licitantes estabelecer o valor mínimo de lance antes de seu acionamento, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório.

9.19. No caso de o Pregoeiro perder a conexão, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.20. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do Pregão será **suspensa** e terá reinício somente após **COMUNICADO** expresso aos participantes por meio do Sistema de Aquisições Governamentais no mesmo local de disponibilização do Edital, ficando o licitante responsável pelo acompanhamento.

9.20.1. Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá caso entenda necessário realizar **COMUNICADO** por meio de Aviso no Diário Oficial do Estado – DOE/MT.

10. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS POR EMAIL

10.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação no sistema, quando houver, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, para os lotes que sagrar-se vencedora, **PROPOSTA**



DE PREÇO E PLANILHAS REALINHADAS ao menor lance, elaborada de acordo com as especificações do Anexo I, bem como **os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** constantes na seção 10 deste Edital.

10.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados **no prazo máximo de 03 (três) horas**, contado da solicitação do (a) pregoeiro (a) através do sistema eletrônico, para o e-mail: **licitacao1@sema.mt.gov.br**, em arquivo (s) de até 8mb (oito megabytes), cabendo-lhe a inabilitação pelo não atendimento.

10.1.1.1. Caso a licitante seja vencedora de mais de um lote, os documentos de habilitação serão encaminhados somente uma vez.

10.1.2. O (A) pregoeiro (a) **abrirá o e-mail contendo os documentos de habilitação**, encaminhado pela licitante classificada em primeiro lugar **após o prazo constante no item 10.1.1 e os disponibilizará** no Sistema de Informações para Aquisições – SIAG, na área pública, junto ao Edital, para análise e apreciação das demais licitantes.

10.1.3. O (A) pregoeiro (a) poderá habilitar mais de 01 (uma) licitante por lote, desde que devidamente classificada na etapa de lances, mantendo a ordem classificatória do menor lance vencedor em diante, na forma do artigo 36, do Decreto Estadual nº 840 de 10 de fevereiro de 2017.

10.1.3.1. Será julgada inabilitada a licitante classificada que não atender à convocação em sessão para envio dos documentos de habilitação.

10.2. O (a) pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada ao menor lance, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para licitação.

10.3. Se os documentos não atenderem às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

10.4. Após a negociação, havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o (a) pregoeiro (a) irá avaliar as condições de habilitação da licitante, de acordo com os documentos enviados por e-mail, **ficando condicionada a habilitação definitiva da licitante à apresentação dos documentos originais que deverão ser enviados/postados via correios ou entregues pessoalmente na Gerência de Gestão de Aquisições da Secretaria de Estado de Meio Ambiente em Cuiabá-MT.**

10.5. Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar **devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa, ou por seu representante legal**, desde que detenha tais poderes expressos em instrumento de mandato, sob pena de **desclassificação do certame**.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lance, o (a) pregoeiro (a) avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Havendo necessidade, será remarcada na própria sessão de licitação ou publicada em Diário Oficial do Estado e no Sistema de Informação para Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

11.2. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados **no prazo constante no item 10.1.1**, são os seguintes:



11.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva).
- c) Cédula de identidade e CPF do responsável pela empresa.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica CNPJ, podendo ser retiradas no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- c) Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e não Tributária junto à SEFAZ e à PGE do Estado de Mato Grosso, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, e para as empresas sediadas em outras Unidades da Federação trazer a certidão do respectivo domicílio tributário;
- d) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- e) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, provando a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos da Lei n. 12.440/2011, que alterou o Decreto-Lei n. 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho) e a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações), podendo ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao;

11.2.2.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

11.2.2.2. Será assegurado o benefício previsto no § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006.

11.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua



substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir, no caso de Microempresa ou EPP poderá ser substituído pelo DEFIS.

a.1) Sociedade criada no exercício em curso ou com menos de um ano de abertura:

a.1.1) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes;

a.1.2) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

a.1.3) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado por meio da IN nº 926/2009 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou por meio do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

I – Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

II – Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

III – Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

IV – Requerimento de Autenticação de Livro Digital.

V – Termo de Autenticação da Junta Comercial.

b) Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou extrajudicial em plena validade, no CNPJ da matriz, expedida pelo distribuidor da sede da mesma.

11.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, **compatíveis com o objeto desta licitação.**

a.1) Para **os lotes de Reagentes**, a empresa deverá comprovar que atua no ramo de venda de reagentes ou insumos para laboratórios, através de atestado (s) de capacidade técnica.

a.2) No caso de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado deverá, preferencialmente, conter firma reconhecida em cartório. **Caso não seja reconhecida firma em**



cartório, o (a) pregoeiro (a) reserva-se o direito de efetuar diligência para verificar autenticidade do documento, e só depois exarar a decisão quanto a habilitação ou inabilitação.

a.3) O Atestado deverá ser em papel timbrado contendo a identificação do signatário responsável com firma reconhecida (quando emitido por pessoa jurídica de direito privado), bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem o Pregoeiro realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

11.2.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº. 8.666/93 (**Anexo II**).

b) Declaração que não possui em seu quadro de empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo - **Anexo II**).

c) Declaração da própria empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo - **Anexo II**);

d) Requerimento de benefício de ME-EPP. (Conforme modelo- **Anexo III**);

e) Declaração Negativa de Inidoneidade para licitar com o Poder Público. (Conforme modelo- **Anexo II**);

f) Certidão de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte emitida pela Junta Comercial;

g) Quando **OPTANTE** pelo **SIMPLES NACIONAL** a Licitante deverá apresentar **Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal**;

11.3 Os licitantes inscritos no **Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso** poderão apresentar o respectivo **Certificado de Inscrição e a Certidão de índices de qualificação econômico-financeira**, em plena validade e devidamente atualizados, em substituição aos documentos relativos à **habilitação jurídica (item 11.2.1), regularidade fiscal e trabalhista (item 11.2.2) e qualificação econômico-financeira (item 11.2.3)**.

11.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b). Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c). Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



d). Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.

11.5. Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, **terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua emissão.

11.5.1 Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

11.6. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.7. Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

11.8. Constatando por meio da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto Estadual nº 635/2007.

11.9. O pregoeiro poderá habilitar mais de 1 (um) licitante por lote, desde que devidamente classificado para a etapa de lances e sem preterição da ordem classificatória, na forma do artigo 36 do Decreto Estadual nº 840/2017.

11.10. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. A PROPOSTA DE PREÇO E PLANILHAS REALINHADAS, juntamente com os **DOCUMENTOS ARROLADOS** do edital e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, já enviados por e-mail nos termos da seção 10 deste edital, deverão ser encaminhados em **ORIGINAIS/CÓPIAS AUTENTICADAS** pela licitante vencedora, em prazo não superior a **02 (dois) dias úteis**, contado da convocação do (a) pregoeiro (a), conforme a exigência contida no Art. 45 c/c o Art. 39 do Decreto Estadual nº 840/2017, para o seguinte endereço: **Secretaria de Estado de Meio Ambiente GERÊNCIA DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES - Centro Político Administrativo - Palácio Paiguás, Rua C, s/n, CEP: 78.049-913 - Cuiabá - Mato Grosso.**

12.1.1. O envelope com os **originais/cópias autenticadas** dos Documentos de Habilitação deverá ter expresso, em seu exterior as seguintes informações:

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE -
GERÊNCIA DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº __ LOTE Nº __.
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA LICITANTE.**

12.2. Se a licitante não apresentar proposta atualizada e documentos de habilitação em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, deverá o (a) pregoeiro (a) **inabilitá-la** e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim



sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

12.2.1. Nas hipóteses acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante advertência, multa, suspensão ou declará-la inidônea, sendo informado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, para providência quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

12.3. A Administração não se responsabilizará por envelopes/pacotes postados pelos correios que não sejam entregues à Equipe de Pregão definida neste Edital;

12.3.1. Após postagem pelos correios enviar via e-mail o comprovante de postagem para comprovação de cumprimento do prazo estabelecido em Edital.

12.4. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço, atender aos requisitos das propostas, e cumprir todos os requisitos de habilitação.

13. DOS RECURSOS

13.1. O licitante poderá, ao final da sessão de habilitação e **no prazo de até 15 (quinze) minutos**, recorrer das decisões tomadas durante a sessão da licitação, quando deverá informar resumidamente os motivos de seu inconformismo, os quais serão registrados na ata da sessão pública.

13.1.1. O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do recurso na sessão, podendo:

I - recusá-lo, se relativo a decisões e atos anteriores à sessão ou absolutamente impertinentes;

II - rever a decisão questionada, praticando os atos necessários;

III - aceitar o recurso, para emitir decisão após o fim do prazo para apresentação das razões e contrarrazões recursais.

13.1.2. O recorrente poderá apresentar razões recursais escritas, com a fundamentação de fato e de direito que entender cabíveis, restritas ao motivo apontado na sessão, **no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão**.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

13.3. Imediatamente após o fim do prazo para a apresentação das razões recursais escritas, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões escritas, também no prazo de **03 (três) dias úteis e independente de intimação**.

13.4. Havendo recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) acerca de determinado item ou lote, este **não terá efeito suspensivo para os demais**.

13.5. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser enviadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato), para o endereço eletrônico: licitacao1@sema.mt.gov.br ou encaminhados os documentos originais à Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no endereço: Palácio Paiaguás, Centro Político e



Administrativo, Rua C, s/n, CEP: 78.049-913 - Cuiabá - Mato Grosso, respeitando os prazos previstos nos itens 12.1.2. desta seção.

13.5.1. Após postagem pelos correios, enviar via e-mail o comprovante de postagem para comprovação de cumprimento do prazo estabelecido neste Edital.

13.6. Não serão aceitos recursos interpostos por meio de fac-símile e similares ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou por pessoa inabilitada para representar a empresa recorrente.

13.6.1. Não serão aceitas razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista no edital ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa recorrente ou recorrida.

13.7. As alegações, pedidos e provas apresentadas nas razões e contrarrazões escritas do recurso devem ser restritas aos motivos apontados na interposição do recurso, durante a sessão, assim como o (a) Pregoeiro (a) e a autoridade competente tem obrigação de considerar apenas o que for relacionado àquele motivo, ressalvadas as irregularidades e ilegalidades que devem ser conhecidas de ofício e podem levar à anulação dos atos praticados.

13.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Coordenadoria de Aquisições e Contratos da SEMA/MT.

13.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo (a) Pregoeiro (a), exceto se:

I – Houver recurso;

II – Havendo apenas uma proposta de preços por item ou lote, o pregoeiro deverá conduzir a sessão até o seu final, podendo adjudicar o objeto ou submeter à autoridade competente para a adjudicação e homologação.

III – o valor final ofertado ficar acima do valor estimado pela Administração.

14.2. Nas hipóteses dos **incisos II e III do item 14.1**, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para a adjudicação e homologação do procedimento licitatório.

14.3. Em havendo recurso, a autoridade competente da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, após deliberar sobre o mesmo e constatada a regularidade dos atos procedimentais, realizará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, homologando o processo licitatório.

14.4. Não havendo interposição de recurso, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para a homologação do procedimento licitatório.



14.5 A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será feita pelo (a) Pregoeiro (a), e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

14.6. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta readequada acompanhada de planilha de preços, custos e insumos detalhada com base no valor ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados do encerramento da sessão pública do Pregão, com valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a original, como parte integrante do contrato, sob pena de convocação do segundo colocado.

14.7. Se o licitante não apresentar proposta atualizada no prazo de **02 (dois) dias úteis** poderá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.7.1. Nas hipóteses acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante advertência, multas, suspensão ou declará-la inidônea, sendo informado à Secretaria de Estado de Gestão, para providência quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

15. DO CONTRATO

15.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o adjudicatário terá o prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme minuta do **Anexo V**. Caso a adjudicatária seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

15.1.1. A assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será, preferencialmente digital, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura, conforme previsto na **PORTARIA Nº 600/2020/SEMA/MT**.

15.1.1.1 O documento a ser assinado, originado da CONTRATANTE, será enviado por correio eletrônico institucional, direcionado ao representante legal da CONTRATADA, que o assinará digitalmente e o devolverá, pelo mesmo modo.

15.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário/contratada e aceita pela Administração.

15.3 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, LOCAIS, HORÁRIOS, CONDIÇÕES E FORMA DE ENTREGA.

a) DOS PRAZOS: Os serviços deverão ser iniciados em até 45 dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço, pelo fornecedor.

b) CONDIÇÕES: Condições para recebimento (Provisório/Definitivo) – art. 73 e 74 da lei 8.666/93. Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até 30 dias úteis para a correção e será feito novo recebimento provisório; Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até 5 dias.



c) LOCAL: Gerência de Laboratório. Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Mato Grosso (SEMA/MT) - Rua C s/nº, esquina com a Rua F. Palácio Paiaguás - Centro Político Administrativo – CEP: 78.050-970 - Cuiabá-MT. Telefone: (65) 3613-7294.

d) HORÁRIOS: Das 08:00 ao 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

e) FORMA DE ENTREGA: SOB DEMANDA

f) METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO: Será designado um(a) servidor(a) da **Gerência de Laboratório e/ou da Coordenadoria e Monitoramento da Qualidade da Água e do Ar** para acompanhar a entrega e/ou fiscalizar o contrato.

15.4. A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, I da Lei Federal 8.666/93, bem como §2º do art. 4 do Decreto nº 840/2017, adstrita à vigência dos créditos orçamentário.

15.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data que a CONTRATADA recebeu a sua via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

15.6. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e rescisão contratual.

15.6.1. Quando, no ato da assinatura do contrato, o proponente vencedor da licitação não apresentar as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, será convocado outro licitante habilitado, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.6.2. Se o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no item 15.6.1.

15.7. Não será permitido subcontratar, ceder ou transferir no total ou parcial a entrega do produto;

15.8. Pela inexecução total ou parcial do avençado através da ordem de fornecimento, com a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA as sanções de que tratam os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, além da multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura que, sem justa causa, a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão Eletrônico, podendo ainda incidir em outras cominações legais.

15.9. Demais obrigações constantes na Minuta de contrato (ANEXO V), e outras, conforme legislação vigente.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, na data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, bem como, em conformidade com o Decreto Estadual nº. 8.199/2006 e o Decreto Estadual nº. 840/2017.



16.2. Junto com as Notas Fiscais a **CONTRATADA** deverá, **obrigatoriamente**, apresentar as certidões abaixo, sem as quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento:

a) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, e para as empresas sediadas em outras Unidades da Federação trazer a certidão do respectivo domicílio tributário;

c) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

c.1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas c” e “d”, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante, sendo que será necessária a comprovação da possibilidade legal de emissão conjunta, anexando cópia da legislação vigente.

d) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

e) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, provando a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos da Lei n. 12.440/2011, que alterou o Decreto-Lei n. 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho) e a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações), podendo ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao;

16.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da licitante vencedora.

16.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16.5. As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome de **ESTADO DE MATO GROSSO**, com o **CNPJ nº. 03.507.415/0023-50** e protocoladas na **Gerência de Protocolo** da CONTRATANTE, com todos os documentos necessários para pagamento, indicando a **Gerência de Laboratório – GLAB** - como setor de destino e como interessada a própria **CONTRATADA**, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato;

16.5.1. A adjudicatária deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição detalhada do objeto, período de entrega/execução, dados da requisição e quantitativo do item, o número do contrato, nome e número do convênio “**QUALIÁGUA nº 001/2017/ANA**” e o nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento;

16.6. O pagamento efetuado à adjudicatário/contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao produto, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

16.7. A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas à Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica,



conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c Artigo 114 do Decreto nº 840/2017 e Artigos 86, 87, 88 e 93 da Lei nº 8.666/93).

17.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a **ADJUDICATÁRIO/CONTRATADA** a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, na forma seguinte:

17.1.1. Quanto ao atraso injustificado na entrega do objeto ou o inadimplemento das cláusulas contratuais, atrasar na retirada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos, e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da adjudicação:

a) Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10º (décimo) dia, sobre o valor do produto não entregue, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

b) Caracteriza-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

17.1.2. Quanto a entrega de produto com validade inferior a 06 (seis) meses, com especificação divergente do edital ou ainda de qualidade inferior a solicitada:

a) A retirada e substituição dos produtos em **até 30 (trinta) dias** após a notificação pela **CONTRATANTE**;

b) A não substituição do produto no prazo indicado no inciso anterior sujeitará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto, podendo ainda cumular com as demais sanções administrativas, bem como caracterizar a inexecução total do objeto contratado.

17.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a SEMA poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar a adjudicatário/contratada:

a) Advertência

b) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a SEMA, por prazo de até 5 (cinco) anos, e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a adjudicatário/contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

17.3. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:



17.3.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

17.3.2. Retardamento imotivado na retirada da nota de empenho, na assinatura da ordem de serviço/fornecimento do objeto ou de suas parcelas ou se não apresentar situação regular no ato da feitura do mesmo;

17.3.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

17.3.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

17.3.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

17.3.6. Prestação de serviço de baixa qualidade;

17.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos incisos c) e d) do item 17.2 deste edital;

17.5. A licitante **ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/ordem de serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.6. A multa, eventualmente imposta à **ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês. Caso a **ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a SEMA proceder a cobrança judicial da multa.

17.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatário/contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a SEMA.

17.8. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.9 O licitante que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, assegurado o contraditório e a ampla defesa, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO, por meio da seguinte Dotação Orçamentária:



Unidade Orçamentária: 27101
Programa: 393
Unidade Gestora: 02
Projeto/Atividade: 2023
Região: 0600
Função: 18
Subfunção: 542
Tarefa: 1
Fonte: 393
Natureza da despesa: 3.3.90.30.015

18.2. As despesas decorrentes do objeto desta Licitação, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do mesmo.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultada ao Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência destinada a esclarecer ou complementar** a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2.1. A anulação do procedimento induz a do contrato/da ordem de serviço/fornecimento.

19.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato/ordem de serviço/fornecimento.

19.3. A licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de acordo com o disposto no artigo 65, § 1º da lei nº 8.666/93.

19.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA/MT** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, sujeitando-se as penalidades previstas no **item 17.1.** do presente edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

19.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistemática – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA/MT**.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato/ordem de serviço/fornecimento.

19.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro.

19.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado Via Protocolo na SEMA, ou correios, via Sedex, ou ainda por meio do endereço eletrônico **licitacao1@sema.mt.gov.br**, endereçado a Comissão de Licitação da SEMA, **até 03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do Pregão sob pena de não conhecimento.

19.12.1. Os esclarecimentos estarão disponíveis aos interessados no site da SEMA/MT (http://www.sema.mt.gov.br/index.php?option=com_docman&task=cat_view&gid=803&Itemid=718) e no site da SEPLAG (<https://aquisicoes.sad.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp>), sendo de responsabilidade do licitante estar atento aos mesmos e a quaisquer alterações no Edital, não podendo alegar disto desconhecimento.

19.13. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

19.13.1. A empresa vencedora da rodada eletrônica do Sistema de Aquisições Governamentais, ou do procedimento físico, deverá proceder a sua inscrição no Cadastro de Fornecedores, no caso de ainda não ser inscrita, com o fim de demonstrar a regularidade documental mínima.

19.14. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.

19.15. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato/ordem de serviço.

19.16. São partes integrantes deste Edital:

a) Anexo I – Formulário Padrão de Proposta.

b) Anexo II – Modelo da Declaração de:

- Negativa de Inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o Poder Público.
- Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
- Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, nem menor de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade a Lei Federal nº 9.854/02.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

- Que não possui em seu quadro servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93 e inciso X do artigo 144, da Lei Complementar nº 04/90).

- c) Anexo III - Requerimento de benefício de ME-EPP.
- d) Anexo IV- Termo de Referência nº. 044/GLAB/2020 elaborado pelo setor demandante.
- e) Anexo V – Minuta de Contrato.
- f) Anexo VI – Fixação dos Preços Máximos

Cuiabá, 18 de novembro de 2021.

Jackelyne de Cássia Paiva
Gerente de Gestão de Aquisições
SEMA/MT

Valdinei Valério da Silva
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
SEMA/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistemica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA

Pregão n.º _____

DIA ___/___/___ ÀS ___:___ HORAS.

Razão Social: _____ CNPJ n.º: _____

Endereço: _____

Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____.

Agência: _____ Conta Corrente: _____ Banco: _____.

LOTE 005 ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	QUANT.	MARCA/MODELO.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CLORETO DE BÁRIO DI-HIDRATADO P.A., ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, FÓRMULA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. FRASCO COM 500 GRAMAS. FRASCO.	01		R\$ _____	R\$ _____
02	CLORETO DE SÓDIO P.A. (NACI), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, FÓRMULA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 500 GRAMAS.	01			
				VALOR TOTAL:	R\$ _____

LOTE 010 AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	QUANT.	MARCA/MODELO.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DIIDROCLORETO DE N-1 NAFTIL ETILENODIAMINA, FRASCO CONTENDO 25G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, FÓRMULA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. FRASCO.	01		R\$ _____	R\$ _____
				VALOR TOTAL:	R\$ _____

LOTE 011 AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	QUANT.	MARCA/MODELO.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ETILENODIAMINO TETRACETICO (EDTA) SAL DISSODICO DIHIDRATADO FORMULA QUIMICA: C10H14N2O8NA2. 2H2O (SAL DISSODICO DIHIDRATADO), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NUMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, FÓRMULA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 500 GRAMAS. FRASCO.	01		R\$ _____	R\$ _____
				VALOR TOTAL:	R\$ _____

LOTE 023 AMPLA CONCORRÊNCIA



Govorno do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	QUANT.	MARCA/MODELO.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SOLUÇÃO PADRÃO DE ÓLEOS E GRAXAS 4000 MG/L. MÉTODO: SM5520 B, D, E. ANÁLISE DE ÓLEOS E GRAXAS. COM CERTIFICADO DE ANÁLISE E RASTREABILIDADE MASSA E VOLUME RBC. FRASCO DE 100 OU 125ML FRASCO.	01		R\$ _____	R\$ _____
				VALOR TOTAL:	R\$ _____

LOTE 031 AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	QUANT.	MARCA/MODELO.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PADRÃO COMBINADO DE 7 ÂNIOS PARA CROMATOGRÁFIA DE ÍONS. CONTENDO SEGUINTE COMPONENTES E CONCENTRAÇÕES: FLUORIDE, 20 MG/L; CHLORIDE, 100MG/L; NITRITE, 100 MG/L; BROMIDE, 100 MG/L; NITRATE, 100 MG/L; PHOSPHATE, 200MG/L; SULFATE, 100 MG/L OU TODOS COM 1000 MG/L . FRASCO 100 OU 125 ML. FRASCO.	03		R\$ _____	R\$ _____
				VALOR TOTAL:	R\$ _____

LOTE 033 AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	QUANT.	MARCA/MODELO.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SOLUÇÃO PADRÃO MULTI CÁTIONS EM MEIO AQUOSO CONCENTRAÇÃO 100 MG/L OU 1000 PPM (COM OS SEGUINTE ELEMENTOS: AMÔNIO, CÁLCIO, LÍCIO, MAGNÉSIO, POTÁSSIO, SÓDIO) PARA CROMATOGRÁFIA DE ÍONS FRASCO DE 100 OU 125 ML / SOLUÇÃO COM CERTIFICADO E RASTREABILIDADE NIST, CONCENTRAÇÃO E INCERTEZA DETERMINADO LOTE-ALOTE, GRANDEZAS FÍSICAS RASTREÁVEIS À RBC, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO E NO CERTIFICADO.FRASCO	03		R\$ _____	R\$ _____
				VALOR TOTAL:	R\$ _____

LOTE 039 AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	QUANT.	MARCA/MODELO.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1,5 DIFENILCARBAZONA (C13H12N4O) P.A. EMBALAGEM EM FRASCO DE 100G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. FRASCO.	01		R\$ _____	R\$ _____
				VALOR TOTAL:	R\$ _____

LOTE 047 AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	QUANT.	MARCA/MODELO.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SULFATO FERROSO AMONIACAL P.A. FE(NH4)2(SO4)2.6H2O, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, FÓRMULA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 250 GRAMAS.	01		R\$ _____	R\$ _____
				VALOR TOTAL:	R\$ _____



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistemática – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

Validade da Proposta: _____

Local e Data: _____

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000/2021 – SEMA/MT

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa _____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

- Não possui existência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, salvo se declarado;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº 9.854/99;
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistemática – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

ANEXO III-MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP

REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

Solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que na participação no PREGÃO Nº 000/2021/SEMA/MT, seja dado o tratamento diferenciado concedido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos o seguinte documento anexo (assinalar o documento que apresentou junto com o requerimento):

() Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

() CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

Local e Data

(Identificação e assinatura do Representante Legal)



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO
SEMA
SECRETARIA DE
ESTADO DE
MEIO AMBIENTE

1. TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nr 044/GLAB/2020

2. Dados do Projeto / Convênio ou Instrumento Equivalente:

- 2.1. Nome do Projeto: QUALIÁGUA
2.2. Número do Convênio ou Instrumento Equivalente: 001/2017/ANA
2.3. Meta / Etapa: NÃO SE APLICA
2.4. Componente / Ação: 2023
2.5. SICONV: Sim
2.6. GEO-OBAS: Não

3. Informações Orçamentárias:

- 3.1. Programa: 393
3.2. Função: 18
3.3. Unidade Orçamentária: 27101
3.4. Subfunção: 542
3.5. Ação: 2023
3.6. Subação: 2
3.7. Etapa/Medida/Tarefa: 1

4. Unidade demandante:

GERÊNCIA DE LABORATÓRIO-GLAB - SEMA MT
Telefone: 3613-7294/7293

5. Fiscal do Contrato:

- 5.1. Fiscal Titular: Flavia de Amorim Silva
5.2. Fiscal Substituto: Adari Rogerio de Almeida

6. Informações financeiras:

Projeto/Atividade/Ação	Fonte	Região	Classificação da Despesa	Valor(R\$)	
2020					
2023	393	0600	3.3.90.30.015		
			Total		
			Total Geral		

6.3. Origem do recurso: Recurso de Repasse

7. Objeto Sintético:

Aquisição de Reagentes, Soluções e Meio de Cultura para Uso Rotineiro pelo Laboratório de Monitoramento Ambiental da SEMA-MT.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistemática – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

8. Planilha Descritiva do Objeto:

Item	Especificação	Un.	Qnt.	Qnt. Meses	Valor Unit.	Unit. Atual	Código SIAG	Total
1	- ACETATO DE SÓDIO PA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, FÓRMULA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. FRASCO COM 500 GRAMAS. FRASCO. (CH3COONa*3H2O)	frasco	1,00	-			1077229	
2	- ÁCIDO L (+) ASCÓRBICO P.A; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, FÓRMULA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. FRASCO COM 250 GRAMAS. FRASCO.	frasco	1,00	-			1011239	
3	- ÁCIDO CLORÍDRICO 37% P.A, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, FÓRMULA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: LITRO.	Litro	50,00	-			1007784	
4	- ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL CH3COOH, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. FRASCO COM NO MÍNIMO 1.000 ML. FRASCO.	frasco	1,00	-			6531003100001	
5	- ÁLCOOL ETÍLICO DE NO MÍNIMO 95%, P.A., FRASCO COM 1 L. LITRO.	Litro	17,00	-			1086888	
6	- ÁLCOOL ETÍLICO 70% - DESINFETANTE À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO A 70%, INDICADO PARA SUPERFÍCIES FIXAS, ANTI-SEPSIA DA PELE EM PROCEDIMENTO DE MÉDIO E BAIXO RISCO; VALIDADE DE 24 MESES; FRASCO DE 1000 ML.	frasco	20,00	-			1054778	
7	- ÁLCOOL ETÍLICO A 96° OU NO MÍNIMO 92 INMP PARA USO HOSPITALAR E LABORATORIAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. LITRO.	Litro	10,00	-			1086887	
8	- CARBONATO DE CÁLCIO PA (Ca2CO3), FRASCO 500G. FRASCO.ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA,FÓRMULA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. FRASCO.	frasco	1,00	-			1016409	
9	- CARBONATO DE SÓDIO ANIDRO, ACONDICIONADO EM	frasco	1,00	-			1009725	



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistemática – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, FÓRMULA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. FRASCO COM 500 GRAMAS. FRASCO.							
10 - CLORETO DE BÁRIO DI-HIDRATADO P.A., ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, FÓRMULA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. FRASCO COM 500 GRAMAS. FRASCO.	frasco	1,00	-			1086906	
11 - CLORETO DE AMÔNIO P.A. NH ₄ Cl, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, FÓRMULA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 500 GRAMAS.	frasco	1,00	-			1086889	
12 - CLORETO DE SÓDIO P.A. (NaCl), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, FÓRMULA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 500 GRAMAS.	frasco	1,00	-			1082380	
13 - CITRATO DE SÓDIO DIHIDRATADO, P.A. (Na ₃ C ₆ H ₅ O ₇ .2H ₂ O), EMBALAGEM EM FRASCO DE NO MÍNIMO 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. FRASCO.	frasco	1,00	-			1086909	
14 - CLORETO DE MAGNÉSIO (MgCl ₂ .6H ₂ O), FRASCO COM 500 GRAMAS, EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO. FRASCO.	frasco	1,00	-			1023798	
15 - DETERGENTE ALCALINO. CONCENTRADO. ALTAMENTE ALCALINO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, ESPESSANTE, SOLUBILIZANTES, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, UMECTANTE, CORANTE E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO.	Galão	10,00	-			1041854	
16 - DETERGENTE DE USO PROFISSIONAL PARA LABORATÓRIOS (DO TIPO EXTRAN OU CORRELATO) NEUTRO A 2%. FRASCO CONTENDO 5L	frasco	2,00	-			1056760	
17 - DICROMATO DE POTÁSSIO P.A. (K ₂ Cr ₂ O ₇), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, FÓRMULA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 500 GRAMAS.	frasco	1,00	-			1077253	



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

18 - DIIDROCLORETO DE N-1 NAFTIL ETILENODIAMINA, FRASCO CONTENDO 25G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, FÓRMULA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. FRASCO.	frasco	1,00	-			1082384	
19- ETILENODIAMINO TETRACETICO (EDTA) SAL DISSODICO DIHIDRATADO FORMULA QUIMICA: C10H14N2O8NA2 . 2H2O (SAL DISSODICO DIHIDRATADO), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NUMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, FÓRMULA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO	frasco	1,00	-			1077270	
20 - FORMALDEÍDO PA FORMOL (37%), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, FÓRMULA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. FRASCO COM 1000 ML. FRASCO.	frasco	1,00	-			1009767	
21 - FENOL LÍQUIDO P.A. > 89%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, FÓRMULA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: LITRO.	Litro	1,00	-			65733164 00001	
22 - FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO ANIDRO (KH2PO4), FRASCO COM 500 GRAMAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE. FRASCO.	frasco	1,00	-			49163	
23 - FOSFATO DE POTÁSSIO BIBÁSICO PA ANIDRO. (K2HPO4). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, FÓRMULA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. FRASCO CONTENDO 500GR.	frasco	1,00	-			1082381	
24 - HEXANO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO TRANSPARENTE, PESO MOLECULAR 86,18, COMPOSIÇÃO QUÍMICA C6H14 (N-HEXANO), TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 95, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 110-54-3. FRASCO 01 LITRO.	frasco	7,00	-			1076287	
25 - HIDRÓXIDO DE SÓDIO PÉROLAS P.A, FRASCO COM 1000G, ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, FORMULA E PESO MOLECULAR. FRASCO.	frasco	1,00	-			1051625	



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

26 - HIPOCLORITO DE SÓDIO DE 5 A 6%, ACONDICIONADO EM FRASCOS COM CAPACIDADE PARA 1.000ML, EMBALADO DE ACORDO COM AS PRAXES DO FABRICANTE,CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE. FRASCO.	frasco	6,00	-		1077261
27 - KIT DE REAGENTES PARA ANÁLISE DE NITROGÊNIO TOTAL EM DR 5000. FAIXA 0,5 A 25 MG/L. KIT COM NO MINIMO 50 TESTES. UNIDADE.	unidade	12,00	-		1040305
28 - KIT DE REAGENTES PARA ANÁLISE DE FÓSFORO TOTAL EM ESPECTROFOTÔMETRO DR 5000, POR DIGESTÃO COM PERSULFATO. FAIXA DE 0 A 3,50 MG/L. KIT COM 50 TESTES.	Kit	13,00	-		1051753
29 - KIT DE REAGENTES PARA ANÁLISES DE NITROGÊNIO AMONIAICAL, MÉTODO SALICILATO, PARA UTILIZAÇÃO EM ESPECTROFOTÔMETRO HACH DR5000 ? FAIXA 0,02 A 2,50 MG/L. CAIXA CONTENDO 50 TESTES.	Caixa	2,00	-		1056756
30 - KIT DE REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE DQO EM DR5000, MÉTODO MICRO- DIGESTÃO, NA FAIXA DE 20-1500MG/L DE O2. CAIXA COM NO MINIMO 150 TESTES. UNIDADE.	unidade	5,00	-		1040337
31 - CONJUNTO DE SOLUÇÕES PADRÃO DE FORMAZINA (TURBIDEZ) NAS CONCENTRAÇÕES: (<0,1), 20,200,1000,4000 E 7500 NTU. CADA PADRÃO DEVE VIR EM GARRAFA CONTENDO 500 ML. CONJUNTO.	conjunto	1,00	-		1036177
32 - SOLUÇÃO PADRÃO DE ÓLEOS E GRAXAS 4000 MG/L. MÉTODO: SM5520 B, D, E. ANALISE DE ÓLEOS E GRAXAS. COM CERTIFICADO DE ANALISE E RASTREABILIDADE MASSA E VOLUME RBC. FRASCO DE 100 OU 125ML.	frasco	1,00	-		1086903
33 - MEIO DE CULTURA (COLILLERT) PARA SUBSTRATO DEFINIDO ONPG-MUG PARA ANÁLISE BACTERIOLÓGICA EM ÁGUA. DEVE REALIZAR QUANTIFICAÇÃO EM AMOSTRAS DE ÁGUA SUPERFICIAL,SUBTERRÂNEA, EFLUENTES E CONSUMO HUMANO. DEVE TER METODOLOGIA APROVADA NO STANDARD METHODS OF EX	Caixa	2,00	-		1051295
34 - ÓLEO DE SILICONE PARA CUBETA DE TURBIDÍMETRO, FRASCO CONTENDO 15 ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. FRASCO.	frasco	1,00	-		1061807



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

35 - MOLIBDATO DE AMÔNIO P.A. [(NH4)6MO7O27.4H2O], ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, FÓRMULA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 100 GRAMAS.	frasco	1,00	-		6573318000001
36 - NITROPRUSSIATO DE SÓDIO, DIHIDRATADO OU ANIDRO P.A. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, FÓRMULA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. FRASCO COM 100 GRAMAS. FRASCO.	frasco	1,00	-		1086905
37 - OXALATO DE SÓDIO (NA2C2O4) P.A. FRASCO 500 GRAMAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. FRASCO.	frasco	1,00	-		1077278
38 - PERMANGANATO DE POTÁSSIO P.A. PARA ANÁLISE, FRASCO COM 100 G, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO COM ÓRGÃO COMPETENTE.	frasco	1,00	-		53731
39 - PRETO DE ERIOCROMO T, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, FÓRMULA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO CONTENDO 100GR.FRASCO.	frasco	1,00	-		1020518
40 - PADRÃO COMBINADO DE 7 ÂNIONS PARA CROMATOGRAFIA DE ÍONS. CONTENDO SEGUINTE COMPONENTES E CONCENTRAÇÕES: FLUORIDE, 20MG/L; CHLORIDE, 100MG/L; NITRITE, 100MG/L; BROMIDE, 100MG/L; NITRATE, 100MG/L; PHOSPHATE, 200MG/L; SULFATE, 100MG/L OU TODOS COM 1000 MG/L	frasco	3,00	-		1086907
41 – COMPARADOR COLORIMÉTRICO EM FRASCO DE 100ML PARA DISTINGUIR RESULTADOS POSITIVOS DE RESULTADOS NEGATIVOS DOS COLIFORMES TOTAIS E E.COLI EM TESTES P/A (PRESENÇA/AUSÊNCIA) DOS TESTES TIPO COLILERT E COLIERT-18. EMBALAGEM: FRASCO COM 100ML	frasco	2,00	-		1086904



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

42 - SOLUÇÃO PADRÃO MULTI CÁTIONS EM MEIO AQUOSO CONCENTRAÇÃO 100 MG/L OU 1000PPM (COM OS SEGUINTE ELEMENTOS: AMÔNIO , CÁLCIO , LÍTI, MAGNÉSIO, POTÁSSIO, SÓDIO) PARA CROMATOGRÁFIA DE ÍONS FRASCO DE 100 OU 125 ML / SOLUÇÃO COM CERTIFICADO E RASTREABILIDADE	frasco	3,00	-			1086899	
43 - SOLUÇÃO PADRÃO DE COR PLATINA COBALTO 500 APHA, FRASCO CONTENDO 100 ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. DEVE ACOMPANHAR CERTIFICADO DE RASTREABILIDADE NIST. FRASCO	frasco	4,00	-			1077295	
44 - SOLUÇÃO TAMPÃO PH 4,0, PARA CALIBRAÇÃO DE PHMETRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. FORNECIDAS COM CERTIFICADOS DE RASTREABILIDADE NIST. UNIDADE	frasco	2,00	-			1061812	
45 - SOLUÇÃO TAMPÃO PH 7,0, PARA CALIBRAÇÃO DE PHMETRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. FORNECIDAS COM CERTIFICADOS DE RASTREABILIDADE NIST. UNIDADE	frasco	2,00	-			1061813	
46 - SOLUÇÃO TAMPÃO PH 10,0, PARA CALIBRAÇÃO DE PHMETRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. FORNECIDAS COM CERTIFICADOS DE RASTREABILIDADE NIST. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO CONTENDO 500 ML. FRASCO.	frasco	2,00	-			1061814	
47 - SOLUÇÃO TAMPÃO PH 9,18 PARA CALIBRAÇÃO DE PHMETRO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO,LOTE,DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM,FORNECIDAS COM CERTIFICADOS DE RASTREABILIDADE NIST.UNIDADE DE FORNECIMENTO FRASCO DE 500 ML.	frasco	2,00	-			1072275	
48 - 1,5 DIFENILCARBAZONA (C13H12N4O) P.A. EMBALAGEM EM FRASCO DE 100G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. FRASCO.	frasco	1,00	-			1077277	



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

49 - SOLUÇÃO PADRÃO DE CONDUTIVIDADE 1413 μ S/CM, FRASCO CONTENDO 500 ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, FÓRMULA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. FORNECIDAS COM CERTIFICADO		frasco	4,00	-		1061815	
50 - SOLUÇÃO PADRÃO DE ALCALINIDADE TOTAL 1000 MG/L (1000 PPM) COMO CaCO ₃ . MATERIAL DE PARTIDA SAL DE CARBONATO DE SÓDIO (Na ₂ CO ₃). COM CERTIFICADO DE ANÁLISE COM RASTREABILIDADE NIST. FRASCO DE 125ML		frasco	1,00	-		1086891	
51 - SOLUÇÃO PADRÃO PARA CROMO HEXAVALENTE ESPECTROFOTOMETRIA OU COLORIMETRIA DE 1000 MG/L (1000 PPM) COM CERTIFICADO DE ANÁLISE E RASTREABILIDADE NIST. FRASCO DE 100 ou 125ML.		frasco	1,00	-		A cadastrar	
52 - SOLUÇÃO PADRÃO DE SULFATO 100 OU 1000mg/L PARA ESPECTROFOTOMETRIA. COM CERTIFICADO DE ANÁLISE E RASTREABILIDADE NIST. FRASCO DE 100 OU 125ML.		frasco	1,00	-		A cadastrar	
53 - SOLUÇÃO PADRÃO DE SULFETO 1000 MG/L PARA ESPECTROFOTOMETRIA OU COLORIMETRIA, COM CERTIFICADO DE ANÁLISE E RASTREABILIDADE NIST. FRASCO. 125 ML.		frasco	1,00	-		1086894	
54 - SOLUÇÃO CLORETO DE POTÁSSIO EM 3 MOL/L SATURADO DE AgCl, PARA ENCHIMENTO DE ELETRODOS DE PH, FRASCO COM 250 ML. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. FRASCO.		frasco	1,00	-		1086898	
55 - SILICAGEL AZUL 4 A 8 MM PA, EMBALAGEM EM FRASCO COM 500 GRAMAS. FRASCO.		frasco	5,00	-		1013168	
56 - SULFATO FERROSO AMONÍACAL P.A. FE(NH ₄) ₂ (SO ₄) ₂ .6H ₂ O, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, FÓRMULA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 250 G		frasco	1,00	-		6573321100001	
57 - ANTIMÔNIO TARTARATO DE POTÁSSIO, FRASCO COM NO MÍNIMO 250G ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, FÓRMULA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. FRASCO.		frasco	1,00	-		1027022	



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistemática – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

58 - Inóculo para teste de DBO (Semente). Frasco com 50 cápsulas. Frasco		frasco	2,00	-		1077288	
---	--	--------	------	---	--	---------	--

Total

9. Justificativa da Aquisição:

9.1. Justificativa Técnica:

A aquisição de reagentes químicos e biológicos, e insumos de laboratório, se justifica pela necessidade de realizar análises físicas, químicas e biológicas de amostras de água superficial coletadas nos pontos previstos da Rede Hidrológica Básica, instituída pelo CEHIDRO através da Resolução nº 16 de 13 de março de 2008, e também, da Rede Nacional de Monitoramento da Qualidade da Água, através do Programa QUALIÁGUA, por meio do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo do Estado de Mato Grosso e a Agência Nacional de Águas (ANA). As informações geradas são importantes para a gestão ambiental e de recursos hídricos e integram o Relatório de Conjuntura de Recursos Hídricos, elaborado anualmente pela ANA.

Além disso, com estes reagentes químicos e biológicos, e insumos solicitados são realizadas análises físicas, químicas e biológicas de amostras de água superficial, efluentes e demais amostras oriundas de denúncias de poluição ou contaminação ambiental solicitadas pelo Ministério Público, DEMA, POLITEC e também solicitações de outros setores internos da SEMA como SUF, SUIMIS e a própria SURH.

Os reagentes solicitados são imprescindíveis para a determinação dos parâmetros químicos e biológicos, uma vez que são utilizados no preparo das soluções para a realização das análises. Outros materiais, como detergentes e soluções-tampão, são também imprescindíveis para o pleno funcionamento de um laboratório. Os detergentes são utilizados para a lavagem e pré-desinfecção das vidrarias utilizadas nas análises químicas e biológicas. Já, as soluções-tampão e/ou padrão de pH, turbidez e condutividade, são utilizadas para a verificação e calibração do Phmetro, turbidímetro e condutivímetro de bancada antes de sua utilização ou mesmo para calibração dos equipamentos de medição de qualidade da água no campo, visto que são procedimentos de manutenção necessária para garantir a qualidade das medições no campo ou análise na bancada. Outras soluções padrão como para análise de sólidos, óleos e graxas, cor, cromo, alcalinidade, sulfato e sulfeto servirá para determinação de Limite de Quantificação, que são imprescindíveis em boletins ou laudo de análise. Os padrões multicátions e 7 ânions são importantes para realização de curva analítica e também determinação do limite de quantificação de análises realizada por cromatografia iônica.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

Outros materiais, como o comparador de cor padrão e o substrato definido ONPG-MUG para análise bacteriológica, são imprescindíveis no Laboratório de Microbiologia, na determinação de Coliformes Totais e *Escherichia coli*. O Comparador de Cor Padrão é importante para eliminar subjetividades que pode incorrer em erro na interpretação da cor, que na referida análise, é um indicador de presença x ausência. Já, as sementes para teste de DBO são utilizadas na determinação da Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO), conforme é recomendado no *Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater*. Washington: APHA, AWW e WEF, 22ª edição, 2012, referência mundial para metodologias analíticas para análises de água e efluentes.

Os reagentes químicos, os materiais utilizados na desinfecção dos materiais e aqueles importantes nas análises, bem como substrato definido ONPG-MUG, possuem prazo de validade curtos e/ou devido a grande utilização nas análises, se esgotam no estoque do laboratório e, devido a isso, todos os anos vários destes produtos precisam ser repostos. Para garantir a reposição imediata dos reagentes esgotados em estoque ou contaminados e garantir a confiabilidade analítica das análises realizadas pela SEMA-MT, é imprescindível a aquisição destes produtos.

Os kits de reagentes para análise de Fósforo total, Nitrogênio amoniacal, Nitrogênio total, DQO e inóculo para testes de DBO são materiais normalmente importados e difíceis de conseguir cotação ou revendedores e quando se consegue os valores são inviáveis comprometendo, assim, sucesso na aquisição após pregão. Por experiências anteriores o processo de compra somente foi finalizado quando processo foi aberto por ampla concorrência. Esses kits asseguram qualidade da análise, praticidade otimizando o tempo do servidor para execução de outras análises em tempo hábil, visto que todas possuem prazo para análise após coleta determinada pelo Standard Methods citado outrora. Para assegurar cumprimento de metas estipuladas em contrato com a ANA e metas da própria SEMA-MT (atendimento ao Ministério Público, DEMA, POLITEC e outros setores internos da SEMA como SUF, SUIMIS e a própria SURH) necessita-se de agilidade na aquisição por meio de Ampla Concorrência pelo menos desses itens cujo valor limita conseguiu-lo por outras vias de aquisição.

Todos os itens citados são de utilização rotineira no Laboratório de Monitoramento Ambiental da SEMA e a sua aquisição é imprescindível para a obtenção de laudos mais confiáveis para os atores solicitantes: Ministério Público, SEMA, POLITEC, ANA, entre outros.

Soma-se a isso, o fato de que o Laboratório pretende se adequar às exigências técnica de Acreditação dos parâmetros físico-químicos: turbidez, condutividade, pH, cor, fósforo nitrato, visando assim tornar o laboratório da SEMA um laboratório de referência em análise de Mato Grosso. Uma das exigências deste processo é a conformidade das análises insumos (reagentes, materiais de laboratório, meios de cultura, etc.) no prazo de validade e volumes adequados. A não conformidade destes materiais pode comprometer a confiabilidade dos resultados ao laboratório e à sociedade.

9.2. Justificativa do Quantitativo:

Item	Especificação do item	Unidade	Quantidade	Justificativa
1	ACETATO DE SÓDIO PA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, FÓRMULA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. FRASCO COM 500 GRAMAS. FRASCO. (CH3COONa*3H2O)	UND	01	A aquisição de 01 unidade desse reagente é importada para reposição do estoque, em virtude do seu uso e do prazo de validade deste reagente. Este reagente é importante para a realização do parâmetro Sulfato. Segue anexo as Ordens de Fornecimento 058/2016 (Processo nº 245235/2015) e 041/2017 (Processo nº 329413/2017) que comprovam a aquisição anterior.
2	ÁCIDO L (+) ASCÓRBICO P.A; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, FÓRMULA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. FRASCO COM 250 GRAMAS. FRASCO.	UND	01	A aquisição de 01 unidade desse reagente é importada para reposição do estoque, em virtude do seu uso e do prazo de validade deste reagente. Este reagente é importante para a realização do parâmetro de Ortófos. Segue anexo as Ordens de Fornecimento nº 058/2016 (Processo nº 245235/2015) e 041/2017 (Processo nº 329413/2017) que comprovam a aquisição anterior. A mesma quantidade foi solicitada também no TR Nº 042/2019 (Processo nº 322977/2019).



Gov^o do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistemática – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

3	ÁCIDO CLORÍDRICO 37% P.A. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, FÓRMULA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: LITRO. UNIDADE.	UND	50	A aquisição de 50 unidades deste ácido é importante para reposição do estoque, em virtude do seu uso e do prazo de validade deste reagente. Vale ressaltar que houve um aumento na utilização desse ácido no Laboratório, devido a atualização/revisão das metodologias de análise realizada no ano de 2019, seguindo o Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater: 23 ND Edition 2017, o que justifica o aumento do quantitativo desse item solicitado nesse TR. Este reagente é importante para a realização dos parâmetros de Dureza, Nitrogênio Nitrito, Nitrogênio Amônia, Lavagem e desinfecção das vidrarias, e, também, correção e preservação das amostras. Segue anexo as Ordens de Fornecimento n° 058/2016 (Processo n° 245235/2015) e 041/2017 (Processo n° 329413/2017) que comprovam a aquisição anterior. Esse item também foi solicitado no TR N° 042/2019 (Processo n° 322977/2019).
4	ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL CH3COOH, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. FRASCO COM NO MÍNIMO 1.000 ML. FRASCO.	UND	01	A aquisição de 01 unidade desse reagente é importante para reposição do estoque, em virtude do seu uso e do prazo de validade deste reagente. Este reagente é importante para a realização do parâmetro de Sulfato e Cianobactérias. Segue anexo as Ordens de Fornecimento n° 041/2017 (Processo n° 329413/2017) e 04/2019 (Processo n° 318386/2018) que comprovam a aquisição anterior.
5	ÁLCOOL ETÍLICO DE NO MÍNIMO 95%, P.A., FRASCO COM 1 L. UNIDADE.	UND	17	A aquisição de 17 unidades desse álcool é importante para reposição do estoque, em virtude do seu uso e do prazo de validade deste reagente. Este reagente é importante para a realização dos parâmetros de Cloreto, Nitrogênio Amônia e Cianobactéria. Segue anexo as Ordens de Fornecimento n° 058/2016 (Processo n° 245235/2015) e 041/2017 (Processo n° 329413/2017) que comprovam a aquisição anterior. Esse item também foi solicitado no TR N° 042/2019 (Processo n° 322977/2019).
6	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - DESINFETANTE À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO A 70%, INDICADO PARA SUPERFÍCIES FIXAS, ANTI-SEPSIA DA PELE EM PROCEDIMENTO DE MÉDIO E BAIXO RISCO; VALIDADE DE 24 MESES; FRASCO DE 1000 ML. UNIDADE	UND	20	A aquisição de 20 unidades deste álcool é importante para reposição do estoque, em virtude do seu uso e do prazo de validade deste reagente. Houve um aumento na quantidade solicitada em relação aos anos anteriores, devido o aumento na sua utilização para assepsia das mãos. Este reagente é importante para a assepsia das mãos dos servidores e, também, para a desinfecção das bancadas do Laboratório de Microbiologia. Segue anexo a Ordem de Fornecimento n° 041/2017 (Processo n° 329413/2017) que comprova a aquisição em anos anteriores. Esse item também foi solicitado no TR N° 042/2019 (Processo n° 322977/2019).
7	ÁLCOOL ETÍLICO A 96° OU NO MÍNIMO 92 INMP PARA USO HOSPITALAR E LABORATORIAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. LITRO. UNIDADE	UND	10	A aquisição de 10 unidades desse álcool é importante para a realização da análise do parâmetro de cianobactéria e limpeza das vidrarias (retirar a numeração das amostras feita com tinta das vidrarias). Segue anexo a Ordem de Fornecimento n° 05/2019 (Processo n° 318386/2018) que comprova a aquisição anterior. Esse item também foi solicitado no TR N° 042/2019 (Processo n° 322977/2019).
8	CARBONATO DE CÁLCIO PA (Ca2CO3), FRASCO 500G. FRASCO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, FÓRMULA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. FRASCO.	UND	01	A aquisição de 01 unidade desse reagente é importante para reposição do estoque, em virtude do seu uso e do prazo de validade deste reagente. Este reagente é importante para a realização do parâmetro de Dureza. Segue anexo a Ordem de Fornecimento n° 041/2017 (Processo n° 329413/2017) que comprova a aquisição anterior.
9	CARBONATO DE SÓDIO ANIDRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, FÓRMULA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. FRASCO COM 500 GRAMAS. FRASCO.	UND	01	A aquisição de 01 unidade desse reagente é importante para reposição do estoque, em virtude do seu uso e do prazo de validade deste reagente. Este reagente é importante para a realização do parâmetro de Alcalinidade. Segue anexo as Ordens de Fornecimento n° 058/2016 (Processo n° 245235/2015) e 041/2017 (Processo n° 329413/2017) que comprovam a aquisição anterior.



Govorno do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistemica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

10	CLORETO DE BÁRIO DI- HIDRATADO P.A., ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, FÓRMULA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. FRASCO COM 500 GRAMAS. FRASCO.	UND	01	A aquisição de 01 unidade é importante para reposição do estoque, em virtude do uso e do prazo de validade desse reagente. Este reagente é importante para a realização do parâmetro de Sulfato. A mesma quantidade foi solicitada no TR N° 042/2019 (Processo n° 322977/2019).
11	CLORETO DE AMÔNIO P.A. NH4CI, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, FÓRMULA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 500 GRAMAS. UNIDADE.	UND	01	A aquisição de 01 unidade desse reagente é importante para reposição do estoque, em virtude do seu uso e do prazo de validade deste reagente. Segue anexo a Ordem de Fornecimento n° 058/2016 (Processo n° 245235/2015) que comprova a aquisição anterior. A mesma quantidade foi solicitada no TR N° 042/2019 (Processo n° 322977/2019).
12	CLORETO DE SÓDIO P.A. (NACI), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, FÓRMULA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 500 GRAMAS.	UND	01	A aquisição de 01 unidade é importante para reposição do estoque, em virtude do uso e do prazo de validade dos reagentes. Este reagente é importante para a realização dos parâmetros de Cloreto e Dureza. Segue anexo a Ordem de Fornecimento n° 041/2017 (Processo n° 329413/2017) que comprova a aquisição anterior. Esse item também foi solicitado no TR N° 042/2019 (Processo n° 322977/2019).
13	CITRATO DE SÓDIO DIHIDRATADO, P.A. (Na3C6H5O7.2H2O), EMBALAGEM EM FRASCO DE NO MÍNIMO 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. FRASCO.	UND	01	A aquisição de 01 unidade desse reagente é importante para reposição do estoque, em virtude do seu uso e do prazo de validade deste reagente. Este reagente é importante para a realização do parâmetro de Nitrogênio Amoniacal. Segue anexo a Ordem de Fornecimento n° 01/2019 (Processo n° 318386/2018) que comprova a aquisição anterior. Esse item também foi solicitado no TR N° 042/2019 (Processo n° 322977/2019).
14	CLORETO DE MAGNÉSIO (MGCI2.6H2O), FRASCO COM 500 GRAMAS, EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO. FRASCO.	UND	01	A aquisição de 01 unidade desse reagente é importante para reposição do estoque, em virtude do seu uso e do prazo de validade deste reagente. Este reagente é importante para a realização do parâmetro de Sulfato e Dureza. Segue anexo a Ordem de Fornecimento n° 041/2017 (Processo n° 329413/2017) que comprova a aquisição anterior.
15	DETERGENTE ALCALINO. CONCENTRADO. ALTAMENTE ALCALINO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, ESPESSANTE, SOLUBILIZANTES, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, UMECTANTE, CORANTE E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO. COM GRANDE PODER DE LIMPEZA E REMOÇÃO DE SUJIDADES PESADAS, SENDO INDICADO PARA LIMPEZA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS E LIMPEZA GERAL. DILUIÇÃO MÍNIMA: 1L/50. ESTADO FÍSICO: LÍQUIDO. ASPECTO: CREMOSO. EMBALAGEM COM 05 LITROS. GALÃO.	UND	10	A aquisição de 10 unidades é importante para a lavagem e Pré-desinfecção das vidrarias e materiais utilizados nas análises químicas. Ressaltamos que os detergentes utilizados na desinfecção das vidrarias e materiais possuem prazo de validade diversos e todos os anos muitos destes produtos expiram o prazo ou se esgotam. Para garantir a reposição imediata dos detergentes esgotados em estoque, e garantir a confiabilidade analítica das análises realizadas pela SEMA-MT, é imprescindível a reposição destes produtos em estoque. Vale ressaltar que houve um aumento na utilização desse detergente no Laboratório, devido a atualização/revisão das metodologias de análise realizada no ano de 2019, seguindo o Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater: 23 ND Edition 2017, o que justifica o aumento do quantitativo desse item solicitado nesse TR. Segue anexo a Ordem de Fornecimento n° 043/2017 (Processo n° 329413/2017), 01/2019 (Processo n° 318386/2018) e 04/2019 (Processo n° 318386/2018) que comprova a aquisição anterior. Esse item também foi solicitado no TR N° 042/2019 (Processo n° 322977/2019).
16	DETERGENTE DE USO PROFISSIONAL PARA LABORATÓRIOS (DO TIPO EXTRAN OU CORRELATO) NEUTRO A 2%. FRASCO CONTENDO 5L	UND	02	A aquisição de 02 unidades é importante para a lavagem e Pré-desinfecção das vidrarias e materiais utilizados nas análises biológicas. Ressaltamos que os detergentes utilizados na desinfecção das vidrarias e materiais possuem prazo de validade diversos e todos os anos muitos destes produtos expiram o prazo ou se esgotam. Para garantir a reposição imediata dos detergentes esgotados em estoque, e garantir a confiabilidade analítica das análises realizadas pela SEMA-MT, é imprescindível a reposição destes produtos em estoque. Segue anexo a Ordem de Fornecimento n° 043/2017 (Processo n° 329413/2017) e 04/2019 (Processo n° 318386/2018) que comprova a aquisição anterior.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

17	DICROMATO DE POTÁSSIO P.A. (K2CR2O7), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, FÓRMULA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 500 GRAMAS.	UND	01	A aquisição de 01 unidade desse reagente é importante para reposição do estoque, em virtude do seu uso e do prazo de validade deste reagente. Este reagente é importante para a realização do parâmetro de Nitrito e Demanda Química de Oxigênio. Segue anexo a Ordem de Fornecimento n° 041/2017 (Processo n° 329413/2017) que comprova a aquisição anterior.
18	DIIDROCLORETO DE N-1 NAFTIL ETILENODIAMINA, FRASCO CONTENDO 25G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, FÓRMULA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. FRASCO.	UND	01	A aquisição de 01 unidade desse reagente é importante para reposição do estoque, em virtude do seu uso e do prazo de validade deste reagente. Este reagente é importante para a realização do parâmetro de Nitrito. Segue anexo a Ordem de Fornecimento n° 041/2017 (Processo n° 329413/2017) e 05/2019 (Processo n° 318386/2018) que comprova a aquisição anterior.
19	ETILENODIAMINO TETRACETICO (EDTA) SAL DISSODICO DIHIDRATADO FORMULA QUIMICA: C10H14N2O8NA2 . 2H2O (SAL DISSODICO DIHIDRATADO), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NUMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, FÓRMULA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 500 GRAMAS. FRASCO.	UND	01	A aquisição de 01 unidade desse reagente é importante para reposição do estoque, em virtude do seu uso e do prazo de validade deste reagente. Este reagente é importante para a realização do parâmetro de Dureza. Segue anexo a Ordem de Fornecimento n° 042/2017 (Processo n° 329413/2017) que comprova a aquisição anterior. Esse item também foi solicitado no TR N° 042/2019 (Processo n° 322977/2019).
20	FORMALDEÍDO PA FORMOL (37%), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, FÓRMULA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. FRASCO COM 1000 ML. FRASCO.	UND	01	A aquisição de 01 unidade desse reagente é importante para reposição do estoque, em virtude do seu uso e do prazo de validade deste reagente. Este reagente é importante para a realização do parâmetro de Cianobactérias. Segue anexo a Ordem de Fornecimento n° 041/2017 (Processo n° 329413/2017) que comprova a aquisição anterior. Esse item também foi solicitado no TR N° 042/2019 (Processo n° 322977/2019).
21	FENOL LÍQUIDO P.A. > 89%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, FÓRMULA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: LITRO.	UND	01	A aquisição de 01 unidade desse reagente é importante para reposição do estoque, em virtude do seu uso e do prazo de validade deste reagente. Este reagente é importante para a realização do parâmetro de Nitrogênio Amoniacal. Segue anexo a Ordem de Fornecimento n° 041/2017 (Processo n° 329413/2017) e 05/2019 (Processo n° 318386/2018) que comprova a aquisição anterior.
22	FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO ANIDRO (KH2PO4), FRASCO COM 500 GRAMAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE. FRASCO.	UND	01	A aquisição de 01 unidade é importante para reposição do estoque, em virtude do uso e do prazo de validade dos reagentes. Esta solução é importante para a realização do parâmetro de DBO. Segue anexo a Ordem de Fornecimento n° 058/2016 (Processo n° 245235/2015) e 041/2017 (Processo n° 329413/2017) que comprova a aquisição anterior.
23	FOSFATO DE POTÁSSIO BIBÁSICO PA ANIDRO. (K2HPO4). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, FÓRMULA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. FRASCO CONTENDO 500GR.	UND	01	A aquisição de 01 unidade é importante para reposição do estoque, em virtude do uso e do prazo de validade dos reagentes. Esta solução é importante para a realização do parâmetro de DBO. Segue anexo a Ordem de Fornecimento n° 02/2019 (Processo n° 318386/2018) que comprova a aquisição anterior. Esse item também foi solicitado no TR N° 042/2019 (Processo n° 322977/2019).
24	HEXANO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO TRANSPARENTE, PESO MOLECULAR 86,18, COMPOSIÇÃO QUÍMICA C6H14 (N-HEXANO), TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 95, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 110-54-3. FRASCO 01 LITRO.	UND	07	A aquisição de 07 unidades é importante para reposição do estoque, em virtude do uso e do prazo de validade dos reagentes. Esta solução é importante para a realização do parâmetro de Óleos e Graxas. Segue anexo a Ordem de Fornecimento n° 041/2017 (Processo n° 329413/2017) e 04/2019 (Processo n° 318386/2018) que comprova a aquisição anterior.
25	HIDRÓXIDO DE SÓDIO PÉROLAS P.A, FRASCO COM 1000G, ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, FORMULA E PESO MOLECULAR. FRASCO.	UND	01	A aquisição de 01 unidade desse reagente é importante para reposição do estoque, em virtude do seu uso e do prazo de validade deste reagente. Este reagente é importante para a realização dos parâmetros de Nitrogênio Amoniacal, Nitrogênio Total, Cloreto, Dureza e DBO. Segue anexo a Ordem de Fornecimento n° 058/2016 (Processo n° 245235/2015) e 04/2019 (Processo n° 318386/2018) que comprova a aquisição anterior. Esse item também foi solicitado no TR N° 042/2019 (Processo n° 322977/2019).



Govorno do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

26	HIPOCLORITO DE SÓDIO DE 5 A 6%, ACONDICIONADO EM FRASCOS COM CAPACIDADE PARA 1.000ML, EMBALADO DE ACORDO COM AS PRAXES DO FABRICANTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE. FRASCO.	UND	06	A aquisição de 06 unidades desse reagente é importante para reposição do estoque, em virtude do seu uso e do prazo de validade deste reagente. Este reagente é importante para a realização do parâmetro Nitrogênio Amoniacal. Segue anexo a Ordem de Fornecimento n° 01/2018 (Processo n° 329413/2017), 02/2019 (Processo n° 318386/2018) e 05/2019 (Processo n° 318386/2018) que comprova a aquisição anterior. Esse item também foi solicitado no TR N° 042/2019 (Processo n° 322977/2019).
27	KIT DE REAGENTES PARA ANÁLISE DE NITROGÊNIO TOTAL EM DR 5000. FAIXA 0,5 A 25 MG/L. KIT COM NO MINIMO 50 TESTES. UNIDADE.	UND	12	A aquisição de 12 unidades desse kit é importante para reposição do estoque, em virtude do seu uso e do prazo de validade dos reagentes. Vale ressaltar que nos anos anteriores (2018 e 2019) não conseguimos comprar este kit, devido a essa dificuldade na aquisição é necessário pedir uma grande quantidade do mesmo nesse ano novamente. Este reagente é importante para a realização do parâmetro de Nitrogênio Total. Segue anexo a Ordem de Fornecimento n° 042/2017 (Processo n° 329413/2017) e 047/2017 (Processo n° 245235/2015) que comprova a aquisição anterior. Esse item também foi solicitado no TR N° 042/2019 (Processo n° 322977/2019).
28	KIT DE REAGENTES PARA ANÁLISE DE FÓSFORO TOTAL EM ESPECTROFOTÔMETRO DR 5000, POR DIGESTÃO COM PERSULFATO . FAIXA DE 0 A 3,50 MG/L. KIT COM 50 TESTES.	UND	13	A aquisição de 13 unidades desse kit é importante para reposição do estoque, em virtude do seu uso e do prazo de validade dos reagentes. Vale ressaltar que nos anos anteriores (2018 e 2019) não conseguimos comprar este kit, devido a essa dificuldade na aquisição é necessário pedir uma grande quantidade do mesmo nesse ano novamente. Este reagente é importante para a realização do parâmetro de Fósforo Total. Segue anexo as Ordens de Fornecimento n° 047/2017 (Processo n° 245235/2015) e 06/2018 (Processo n° 318386/2018) que comprovam a aquisição anterior. Esse item também foi solicitado no TR N° 042/2019 (Processo n° 322977/2019).
29	KIT DE REAGENTES PARA ANÁLISES DE NITROGÊNIO AMONIAICAL, MÉTODO SALICILATO, PARA UTILIZAÇÃO EM ESPECTROFOTÔMETRO HACH DR5000 ? FAIXA 0,02 A 2,50 MG/L. CAIXA CONTENDO 50 TESTES.	UND	02	A aquisição de 02 unidades desse kit é importante para reposição do estoque, em virtude do seu uso e do prazo de validade dos reagentes. Vale ressaltar que nos anos anteriores (2018 e 2019) não conseguimos comprar este kit, sendo assim, estamos sem o mesmo em estoque. Este reagente é importante para a realização do parâmetro de Nitrogênio Amoniacal. Segue anexo as Ordens de Fornecimento n° 042/2017 (Processo n° 329413/2017), 047/2017 (Processo n° 245235/2015) e 06/2018 (Processo n° 318386/2018) que comprovam a aquisição anterior. Esse item também foi solicitado no TR N° 042/2019 (Processo n° 322977/2019).
30	KIT DE REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE DQO EM DR5000, MÉTODO MICRO-DIGESTÃO, NA FAIXA DE 20- 1500MG/L DE O2. CAIXA COM NO MINIMO 150 TESTES. UNIDADE.	UND	05	A aquisição de 05 unidades desse kit é importante para reposição do estoque, em virtude do seu uso e do prazo de validade dos reagentes. Vale ressaltar que nos anos anteriores (2018 e 2019) não conseguimos comprar este kit, devido a essa dificuldade na aquisição é necessário pedir uma grande quantidade do mesmo nesse ano novamente. Este reagente é importante para a realização do parâmetro de Demanda Química de Oxigênio (DQO). Segue anexo a Ordem de Fornecimento n° 042/2017 (Processo n° 329413/2017) e 047/2017 (Processo n° 245235/2015) que comprova a aquisição anterior. Esse item também foi solicitado no TR N° 042/2019 (Processo n° 322977/2019).
31	CONJUNTO DE SOLUÇÕES PADRÃO DE FORMAZINA (TURBIDEZ) NAS CONCENTRAÇÕES: (<0,1), 20,200,1000,4000 E 7500 NTU. CADA PADRÃO DEVE VIR EM GARRAFA CONTENDO 500 ML. CONJUNTO.	UND	01	A aquisição de 01 unidade desse conjunto de soluções é importante para reposição do estoque, em virtude do seu uso e do prazo de validade dos reagentes. Estas soluções são importantes para a realização do parâmetro de Turbidez. Segue anexo a Ordem de Fornecimento n° 042/2017 (Processo n° 329413/2017), 047/2017 (Processo n° 245235/2015) e 03/2019 (Processo n° 318386/2018) que comprova a aquisição anterior.
32	SOLUÇÃO PADRÃO DE ÓLEOS E GRAXAS 4000 MG/L. MÉTODO: SM5520 B, D, E. ANALISE DE ÓLEOS E GRAXAS. COM CERTIFICADO DE ANALISE E RASTREABILIDADE MASSA E VOLUME RBC. FRASCO DE 100 OU 125ML.	UND	01	A aquisição de 01 unidade é importante para determinação do Limite de Quantificação (LQ) do parâmetro de Óleos e Graxas. Esta informação é importante em boletins ou laudo de análise e há expectativa de implantação. O Laboratório da SEMA está se adequando às exigências técnicas solicitadas pelo processo de Acreditação, com vistas a torná-lo um laboratório de referência em análises ambientais. Esse item foi solicitado pela primeira vez no TR N° 042/2019 (Processo n° 322977/2019) que ainda está em fase de licitação.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

					pele processo de Acreditação, com vistas a torná-lo um laboratório de referência em análises ambientais. Esse item foi solicitado pela primeira vez no TR N° 042/2019 (Processo n° 322977/2019) que está em fase de licitação.
42	SOLUÇÃO PADRÃO MULTI CÁTIONS EM MEIO AQUOSO CONCENTRAÇÃO 100 MG/L OU 1000PPM (COM OS SEGUINTE ELEMENTOS: AMÔNIO , CÁLCIO , LÍCIO , MAGNÉSIO, POTÁSSIO, SÓDIO) PARA CROMATOGRÁFIA DE ÍONS FRASCO DE 100 ML OU 125 ML / SOLUÇÃO COM CERTIFICADO E RASTREABILIDADE NIST, CONCENTRAÇÃO E INCERTEZA DETERMINADO LOTE-A-LOTE, GRANDEZAS FÍSICAS RASTREÁVEIS À RBC, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO E NO CERTIFICADO	UND	03		A aquisição das 03 unidades dessa solução é importante para realização de curva analítica (ou curva de calibração) e, também, para a determinação do Limite de Quantificação (LQ) de análises realizada por Cromatografia Iônica. Esta informação é importante em boletins ou laudo de análise e há expectativa de implantação. Não possuímos demonstrativo de consumo (Ordem de Fornecimento) de anos anteriores. Em 2018, foi realizado um Termo de Referência para aquisição desta solução, mas a licitação deste item foi deserta (Item 01 do Lote 21 do Pregão n° 045/2018, do Processo n° 318386/2018). Esse item também foi solicitado no TR N° 042/2019 (Processo n° 322977/2019) que está em fase de licitação.
43	SOLUÇÃO PADRÃO DE COR PLATINA COBALTO 500 APHA, FRASCO CONTENDO 100 ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. DEVE ACOMPANHAR CERTIFICADO DE RASTREABILIDADE NIST. FRASCO.	UND	04		A aquisição de 04 unidades dessa solução é importante para a determinação do Limite de Quantificação (LQ) do parâmetro de Cor. Este valor é imprescindível em boletins ou laudo de análise. Também, é importante para a realização da curva analítica (ou curva de calibração), que consiste em preparar padrões com concentrações conhecidas do analito e o mais próximo da realidade das amostras que se pretende analisar. Além disso, a aquisição dessa solução é importante para reposição do estoque, em virtude do seu uso e do prazo de validade dos reagentes. Segue anexo a Ordem de Fornecimento n° 034/2017 (Processo n° 410202/2017) e 041/2017 (Processo n° 329413/2017) que comprova a aquisição anterior. E esse item também foi solicitado no TR N° 042/2019 (Processo n° 322977/2019) que está em fase de licitação.
44	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 4,0, PARA CALIBRAÇÃO DE PHMETRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. FORNECIDAS COM CERTIFICADOS DE RASTREABILIDADE NIST. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO CONTENDO 500 ML. FRASCO.	UND	02		A aquisição de 02 unidades dessa solução é importante para reposição do estoque, em virtude do seu uso e do prazo de validade da mesma. Esta solução é importante para a calibração do pHmetro de bancada antes de sua utilização ou mesmo para calibração dos equipamentos de medição de qualidade da água no campo, visto que são procedimentos de manutenção necessária para garantir a qualidade das medições no campo ou análise na bancada. Segue anexo a Ordem de Fornecimento n° 034/2017 (Processo n° 410202/2017), 042/2017 (Processo n° 329413/2017), e 067/2018 (Processo n° 318386/2018) que comprova a aquisição anterior. Esse item também foi solicitado no TR N° 042/2019 (Processo n° 322977/2019).
45	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 7,0, PARA CALIBRAÇÃO DE PHMETRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. FORNECIDAS COM CERTIFICADOS DE RASTREABILIDADE NIST. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO CONTENDO 500 ML. FRASCO.	UND	02		A aquisição de 02 unidades dessa solução é importante para reposição do estoque, em virtude do seu uso e do prazo de validade da mesma. Esta solução é importante para a calibração do pHmetro de bancada antes de sua utilização ou mesmo para calibração dos equipamentos de medição de qualidade da água no campo, visto que são procedimentos de manutenção necessária para garantir a qualidade das medições no campo ou análise na bancada. Segue anexo a Ordem de Fornecimento n° 034/2017 (Processo n° 410202/2017), 042/2017 (Processo n° 329413/2017), e 067/2018 (Processo n° 318386/2018) que comprova a aquisição anterior. Esse item também foi solicitado no TR N° 042/2019 (Processo n° 322977/2019).
46	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 10,0, PARA CALIBRAÇÃO DE PHMETRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. FORNECIDAS COM CERTIFICADOS DE RASTREABILIDADE NIST. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO CONTENDO 500 ML. FRASCO.	UND	02		A aquisição de 02 unidades dessa solução é importante para reposição do estoque, em virtude do seu uso e do prazo de validade da mesma. Esta solução é importante para a calibração do pHmetro de bancada antes de sua utilização ou mesmo para calibração dos equipamentos de medição de qualidade da água no campo, visto que são procedimentos de manutenção necessária para garantir a qualidade das medições no campo ou análise na bancada. Segue anexo a Ordem de Fornecimento n° 034/2017 (Processo n° 410202/2017), 042/2017 (Processo n° 329413/2017), e 067/2018 (Processo n° 318386/2018) que comprova a aquisição anterior. Esse item também foi solicitado no TR N° 042/2019 (Processo n° 322977/2019).



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

47	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 9,18 PARA CALIBRAÇÃO DE PHMETRO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, FORNECIDAS COM CERTIFICADOS DE RASTREABILIDADE NIST. UNIDADE DE FORNECIMENTO FRASCO DE 500 ML.	UND	02	A aquisição de 02 unidades desta solução é importante para a verificação da calibração do pHmetro de bancada antes de sua utilização ou mesmo para calibração dos equipamentos de medição de qualidade da água no campo, visto que são procedimentos de manutenção necessária para garantir a qualidade das medições no campo ou análise na bancada. Esse item foi solicitado pela primeira vez no TR N° 042/2019 (Processo n° 322977/2019) que está em fase de licitação.
48	1,5 DIFENILCARBAZONA (C13H12N4O) P.A. EMBALAGEM EM FRASCO DE 100G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. FRASCO.	UND	01	A aquisição de 01 unidade desse reagente é importante para reposição do estoque, em virtude do seu uso e do prazo de validade deste reagente. Este reagente é importante para a realização do parâmetro de Cloreto. Segue anexo a Ordem de Fornecimento n° 058/2016 (Processo n° 245235/2015) e 041/2017 (Processo n° 329413/2017) que comprova a aquisição anterior.
49	SOLUÇÃO PADRÃO DE CONDUTIVIDADE 1413 μ S/CM, FRASCO CONTENDO 500 ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, FÓRMULA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. FORNECIDAS COM CERTIFICADOS DE RASTREABILIDADE NIST. FRASCO.	UND	04	A aquisição de 04 unidades dessa solução é importante para reposição do estoque, em virtude do seu uso e do prazo de validade da mesma. Esta solução é importante para a calibração do condutivímetro de bancada antes de sua utilização, ou mesmo para calibração dos equipamentos de medição de qualidade da água no campo, visto que são procedimentos de manutenção necessária para garantir a qualidade das medições no campo ou análise na bancada. Segue anexo a Ordem de Fornecimento n° 034/2017 (Processo n° 410202/2017), 041/2017 (Processo n° 329413/2017) e 06/2018 (Processo n° 318386/2018) que comprova a aquisição anterior.
50	SOLUÇÃO PADRÃO DE ALCALINIDADE TOTAL 1000 MG/L (1000 PPM) COMO CaCO3. MATERIAL DE PARTIDA SAL DE CARBONATO DE SODIO (NA2CO3). COM CERTIFICADO DE ANALISE COM RASTREABILIDADE NIST. FRASCO DE 125ML	UND	01	A aquisição de 01 unidade dessa solução é importante para determinação de Limite de Quantificação (LQ) do parâmetro de Alcalinidade Total. Esta informação é importante em boletins ou laudo de análise e há expectativa de implantação. O Laboratório da SEMA está se adequando às exigências técnicas solicitadas pelo processo de Acreditação, com vistas a torná-lo um laboratório de referência em análises ambientais. Esse item foi solicitado pela primeira vez no TR N° 042/2019 (Processo n° 322977/2019) que está em fase de licitação.
51	SOLUÇÃO PADRÃO PARA CROMO HEXAVALENTE ESPECTROFOTOMETRIA OU COLORIMETRIA DE 1000 MG/L (1000 PPM) COM CERTIFICADO DE ANALISE E RASTREABILIDADE NIST. FRASCO DE 100 ou 125ML.	UND	01	A aquisição de 01 unidade dessa solução é importante para determinação de Limite de Quantificação (LQ) do parâmetro de Cromo Hexavalente. Esta informação é importante em boletins ou laudo de análise e há expectativa de implantação. O Laboratório da SEMA está se adequando às exigências técnicas solicitadas pelo processo de Acreditação, com vistas a torná-lo um laboratório de referência em análises ambientais. Esse item foi solicitado pela primeira vez no TR N° 042/2019 (Processo n° 322977/2019) que está em fase de licitação.
52	SOLUÇÃO PADRÃO DE SULFATO 100 OU 1000mg/L PARA ESPECTROFOTOMETRIA. COM CERTIFICADO DE ANALISE E RASTREABILIDADE NIST. FRASCO DE 100 OU 125ML.	UND	01	A aquisição de 01 unidade desta solução é importante para determinação de Limite de Quantificação (LQ) do parâmetro de Sulfato. Esta informação é importante em boletins ou laudo de análise e há expectativa de implantação. O Laboratório da SEMA está se adequando às exigências técnicas solicitadas pelo processo de Acreditação, com vistas a torná-lo um laboratório de referência em análises ambientais. Esta será a primeira aquisição deste item, sendo assim, não possuímos demonstrativo de consumo (Ordem de Fornecimento) de anos anteriores.
53	SOLUÇÃO PADRÃO DE SULFETO 1000 MG/L PARA ESPECTROFOTOMETRIA OU COLORIMETRIA, COM CERTIFICADO DE ANALISE E RASTREABILIDADE NIST. FRASCO. 125 ML.	UND	01	A aquisição de 01 unidade é importante para determinação de Limite de Quantificação (LQ) do parâmetro de Sulfeto. Esta informação é importante em boletins ou laudo de análise. Esta informação ainda não consta nos boletins e há expectativa de implantação. O Laboratório da SEMA está se adequando às exigências técnicas solicitadas pelo processo de Acreditação, com vistas a torná-lo um laboratório de referência em análises ambientais. Esse item foi solicitado pela primeira vez no TR N° 042/2019 (Processo n° 322977/2019) que está em fase de licitação.
54	SOLUÇÃO CLORETO DE POTÁSSIO EM 3 MOL/L SATURADO DE AgCl, PARA ENCHIMENTO DE ELETRODOS DE PH, FRASCO COM 250 ML. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. FRASCO.	UND	01	A aquisição de 01 unidade desta solução é importante para a proteção do eletrodo do pHmetro. Esse item foi solicitado pela primeira vez no TR N° 042/2019 (Processo n° 322977/2019) que está em fase de licitação.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistemática – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

55	SILICAGEL AZUL 4 A 8 MM PA, EMBALAGEM EM FRASCO COM 500 GRAMAS. FRASCO.	UND	05	A aquisição de 05 unidades deste item é importante para reposição do estoque, em virtude do uso e do prazo de validade dos reagentes. Este reagente é importante para a realização dos parâmetros de Sólido Total, Sólido Suspenso e Sólido Dissolvido. Segue anexo a Ordem de Fornecimento n° 041/2017 (Processo n° 329413/2017) que comprova a aquisição anterior. Esse item também foi solicitado no TR N° 042/2019 (Processo n° 322977/2019).
56	SULFATO FERROSO AMONÍACAL P.A. FE(NH4)2(SO4)2.6H2O, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, FÓRMULA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 250 GRAMAS.	UND	01	A aquisição de 01 unidade é importante para reposição do estoque, em virtude do uso e do prazo de validade dos reagentes. Este reagente é importante para a realização do parâmetro de Nitrogênio Nitrato. Segue anexo a Ordem de Fornecimento n° 041/2017 (Processo n° 329413/2017) que comprova a aquisição anterior. Esse item também foi solicitado no TR N° 042/2019 (Processo n° 322977/2019).
57	ANTIMÔNIO TARTARATO DE POTÁSSIO, FRASCO COM NO MÍNIMO 250G ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, FÓRMULA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. FRASCO.	UND	01	A aquisição de 01 unidade é importante para reposição do estoque, em virtude do uso e do prazo de validade dos reagentes. Este reagente é importante para a realização da análise do parâmetro de Ortofosfato. Segue anexo a Ordem e Fornecimento n° 041/2017 (Processo n° 329413/2017) que comprova aquisição anterior.
58	INÓCULO PARA TESTE DE DBO (SEMENTE). FRASCO COM 50 CÁPSULAS. FRASCO	UND	02	A aquisição de 02 unidades é importante para reposição do

10. Resultados Esperados:

A aquisição dos reagentes, soluções e de outros insumos utilizados no laboratório permitirá a realização de análises físicas, químicas e biológicas em amostras de água superficial, subterrânea e efluentes, com vistas a atender a Rede Hidrológica Básica, a Rede Nacional de Monitoramento da Qualidade da Água e às solicitações do Ministério Público, Politec, bem como internas da SEMA como SUF, SUIMIS e a própria SURH, prezando pela confiabilidade dos dados.

11. Público Alvo:

Servidores da Coordenadoria de Monitoramento da Água e do Ar e Gerência de Laboratório da SEMA-MT

12. Requisitos para apresentação da proposta:

12.1. Necessita de vistoria? Não

12.2. Perfil da Empresa e/ou do Profissional a ser contratada:

A empresa deverá comprovar que atua no ramo de venda de reagentes ou insumos para laboratórios.

13. Entrega do bem e/ou execução do serviço:

13.1. Tipo de Entrega:

Tipo de Entrega	Observação
Parcela única	
Sob demanda	ver campo 20



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

13.2. Prazo de entrega:

13.2.1. Da emissão da ordem de fornecimento:

Conforme a necessidade, em caso de ser sob demanda.

13.2.2. Da entrega dos produtos:

Os produtos deverão ser entregues em até 45 dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, pelo fornecedor.

13.3. Local, horário e endereço de entrega do bem/realização do serviço

13.3.1. Local da entrega:

Outro, conforme indicado no endereço de entrega

13.3.2. Horário de entrega:

Das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

13.3.3. Endereço da entrega:

Gerência de Laboratório. Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Mato Grosso (SEMA/MT) - Rua C s/nº, esquina com a Rua F. Palácio Paiaguás - Centro Político Administrativo – CEP: 78.050-970 - Cuiabá-MT. Telefone: (65) 3613-7294.

13.4. Condições para recebimento (Provisório/Definitivo) – art. 73 e 74 da lei 8.666/93

Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até 30 dias úteis para a correção e será feito novo recebimento provisório;

Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até 5 dias.

13.5. Metodologia de Acompanhamento:

Será designado um(a) servidor(a) da Gerência de Laboratório e/ou da Coordenadoria e Monitoramento da Qualidade do Ar para acompanhar a entrega e/ou fiscalizar o contrato.

14. Vigência do contrato:

12 meses.

15. Forma de pagamento:

Sob demanda.

16. Obrigações Específicas do objeto:

16.1. Da Contratante:

16.1.1. Efetuar o pagamento da entrega do(s) material(is) recebido(s) conforme disposto neste Termo de Referência.

16.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto da licitação.

16.1.3. Comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s) toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais.

16.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregues fora das especificações do Edital.

16.1.5. Não serão aceitos produtos ou insumos entregues com data de validade próxima ao vencimento (menos de 6 meses);



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistemática – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

- 16.1.6. Não serão aceitos insumos remanufaturados ou reconicionados, devendo os insumos serem originais.
- 16.1.7. Não serão aceitos insumos divergentes quanto à marca, ao modelo e às especificações informadas na proposta de preços da empresa vencedora.
- 16.1.8. A Gerência de Laboratório deverá proceder a conferência da adequação dos produtos e exigências consoantes deste Edital no ato da entrega/recebimento dos objetos licitados.
- 16.2. Da Contratada:
- 16.2.1. Efetuar a entrega dos materiais de acordo a legislação administrativa vigente.
- 16.2.2. Efetuar a entrega dos materiais de acordo com os prazos previstos no termo de referência de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e nas propostas.
- 16.2.3. Efetuar o transporte dos insumos desde o local da embalagem até a sua entrega.
- 16.2.4. Fornecer os insumos de primeira qualidade observando-se rigorosamente as características especificadas no Edital e seus Anexos.
- 16.2.5. No caso de conjunto de reagentes (itens), a constatação de tubos ou embalagens faltantes ou violadas em uma caixa demandará a troca por uma nova caixa do conjunto.
- 16.2.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da Licitação.
- 16.2.7. Manter, durante toda a entrega dos itens/lotes as mesmas condições de habilitação exigidas durante a licitação.
- 16.2.8. Efetuar toda e qualquer correção imediata para a eficaz entrega dos materiais, objeto da licitação, sem qualquer ônus para a adquirente.
- 16.2.9. A troca dos itens deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da notificação pela contratada a respeito da necessidade de troca ou reposição de produto.
- 16.2.10. Os produtos entregues deverão conter informações como: a marca, modelo, número de série e data de validade ou prazo de vencimento, os folders e catálogos são opcionais.
- 16.2.11. Entregar os produtos ou insumos com data de validade ou prazo de vencimento igual ou superior a 06 (seis) meses.

17. Das Garantias:

17.1. Garantia do objeto

Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.

Caso haja necessidade de garantia com prazo superior à legal, informar abaixo:

Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.

17.2. Contratual (Facultativa): Contratual: a qual se limita a até 5% do valor contratado (por caução, seguro- garantia e fiança), conforme previsto no art. 56 da Lei 8.666/93.

18. Das Sanções Administrativas do objeto:

18.1. As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitos às penalidades previstas nos artigos no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, no Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, e no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa;

18.2. Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega do objeto, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

18.3. A entrega de produto com validade inferior a 06 meses, com especificação divergente do edital ou ainda de qualidade inferior a solicitada, obriga a CONTRATADA a retirada e substituição dos produtos em até 30 dias após a notificação pela CONTRATANTE, sob pena de multa de 5% sobre o valor total do objeto, podendo ainda cumular com as demais sanções administrativas, bem como caracterizar a inexecução total do objeto contratado.

18.4. O valor da multa, quando aplicada, poderá ser deduzido dos pagamentos devidos pela contratante ou, ainda, cobrado judicialmente;

18.5. As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão solicitante durante a execução do contrato.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

18.6. Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

19. Legislação específica aplicada ao objeto / Parecer específico, se houver:

NÃO SE APLICA.

20. Considerações:

Haverá necessidade de elaboração de contrato para os itens:

Item 3 - ÁCIDO CLORÍDRICO 37% P.A, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, FÓRMULA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: LITRO.

Item 26 - HIPOCLORITO DE SÓDIO DE 5 A 6%, ACONDICIONADO EM FRASCOS COM CAPACIDADE PARA 1.000ML, EMBALADO DE ACORDO COM AS PRAXES DO FABRICANTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE. FRASCO.

Item 27 - KIT DE REAGENTES PARA ANÁLISE DE NITROGÊNIO TOTAL EM DR 5000. FAIXA 0,5 A 25 MG/L. KIT COM NO MINIMO 50 TESTES. UNIDADE.

Item 28 - KIT DE REAGENTES PARA ANÁLISE DE FÓSFORO TOTAL EM ESPECTROFOTÔMETRO DR 5000, POR DIGESTÃO COM PERSULFATO . FAIXA DE 0 A 3,50 MG/L. KIT COM 50 TESTES.

Item 30 - KIT DE REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE DQO EM DR5000, MÉTODO MICRO-DIGESTÃO, NA FAIXA DE 20-1500MG/L DE O2. CAIXA COM NO MINIMO 150 TESTES. UNIDADE.

item 33 - MEIO DE CULTURA (COLILLERT) PARA SUBSTRATO DEFINIDO ONPG-MUG PARA ANÁLISE BACTERIOLÓGICA EM ÁGUA. DEVE REALIZAR QUANTIFICAÇÃO EM AMOSTRAS DE ÁGUA SUPERFICIAL, SUBTERRÂNEA, EFLUENTES E CONSUMO HUMANO. DEVE TER METODOLOGIA APROVADA NO STANDARD METHODS OF EXAMINATION OF WATER AND WASTEWATER, APHA, 2005. CAIXA CONTENDO 200 UNIDADES.

Item 40 - PADRÃO COMBINADO DE 7 ÂNIONS PARA CROMATOGRAFIA DE ÍONS. CONTENDO SEGUINTE COMPONENTES E CONCENTRAÇÕES: FLUORIDE, 20MG/L; CHLORIDE, 100MG/L; NITRITE, 100MG/L; BROMIDE, 100MG/L; NITRATE, 100MG/L; PHOSPHATE, 200MG/L; SULFATE, 100MG/L OU TODOS COM 1000 MG/L . FRASCO 100 OU 125ML.

Item 42 - SOLUÇÃO PADRÃO MULTI CÁTIONS EM MEIO AQUOSO. CONCENTRAÇÃO 100 MG/L OU 1000PPM (COM OS SEGUINTE ELEMENTOS: AMÔNIO , CÁLCIO , LÍTIU, MAGNÉSIO, POTÁSSIO, SÓDIO) PARA CROMATOGRAFIA DE ÍONS FRASCO DE 100 OU 125 ML / SOLUÇÃO COM CERTIFICADO E RASTREABILIDADE NIST, CONCENTRAÇÃO E INCERTEZA DETERMINADO LOTE-A-LOTE, GRANDEZAS FÍSICAS RASTREÁVEIS À RBC, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO E NO CERTIFICADO.

Item 43 -SOLUÇÃO PADRÃO DE COR PLATINA COBALTO 500 APHA, FRASCO CONTENDO 100 ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. DEVE ACOMPANHAR CERTIFICADO DE RASTREABILIDADE NIST. FRASCO.

Item 58 - Inóculo para teste de DBO (Semente). Frasco com 50 cápsulas. Frasco.

Os reagentes químicos, soluções padrão, kit de reagentes, bem como, o meio de cultura para substrato definido ONPG-MUG, possuem grande utilização nas análises químicas e microbiológicas, e alguns ainda tem prazo de validade relativamente curtos, devido a isso, se esgotam rapidamente no estoque do Laboratório e todos os anos vários destes produtos precisam ser repostos. Para garantir a reposição imediata dos reagentes esgotados em estoque ou contaminados e garantir a confiabilidade analítica das análises realizadas pela SEMA- MT, é imprescindível a aquisição destes produtos.

O kit de reagentes para análise de Nitrogênio total, Fósforo total, DQO e o inóculo para testes de DBO são materiais normalmente importados e difíceis de conseguir cotação ou revendedores, e quando se consegue os valores são inviáveis comprometendo, assim, sucesso na aquisição após pregão. Por experiências anteriores o processo de compra somente foi finalizado quando processo foi aberto por ampla concorrência. Esses produtos asseguram qualidade da análise, praticidade, otimizando o tempo do servidor para execução de outras análises em tempo hábil, visto que todas possuem prazo para análise após coleta determinada pelo Standard Methods citado outrora.

Isto posto, para assegurar cumprimento de metas estipuladas em contrato com a Agência Nacional de Águas (ANA) e metas da própria SEMA-MT (atendimento ao Ministério Público, DEMA, POLITEC e outros setores internos da SEMA como SUF, SUIIMIS e a própria SURH) necessita-se de agilidade na reposição desses itens no Laboratório. Como existe um Contrato em andamento que contempla os itens Meio de Cultura (COLILLERT) para Substrato Definido ONPG-MUG, Padrão Combinado de 7 Ânions para Cromatografia de Íons, Solução Padrão Multi Cátions, Solução Padrão de Cor Platina Cobalto 500 APHA, Hipoclorito de Sódio de 5 a 6%, Kit de Reagentes para Análise de Nitrogênio Total e Inóculo para Teste de DBO, sugerimos que seja feita a prorrogação desse Contrato para garantir o



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

fornecimento contínuo desses itens e, conseqüentemente, a não interrupção da execução das atividades (análises) do Laboratório.

Os itens especificados acima deverão ser entregues sob demanda. Os demais itens deverão ser entregues em parcela única.

Outras possíveis fontes para pagamento: 193, 240 e ação 2440.

21. Protocolo:

211560/2020

05/06/2020

05 de outubro de 2020

Flavia de Amorim Silva
Responsável pela Elaboração do T.R.

02/06/2020

Aprovado

Flavia de Amorim Silva
Responsável pela Especificação Técnica

02/06/2020

Aprovado

Flavia de Amorim Silva
Gerente da Unidade

02/06/2020

Aprovado

Sérgio Batista de Figueiredo
Responsável pela Especificação Técnica

02/06/2020

Aprovado

Fatima Aparecida de Carvalho
Coordenadoria de Orçamento

03/06/2020

Inexistência de Saldo Orçamentário, mas possui pelo Superávit Financeiro – 393

Antonio Carlos Batista Rabuski
Coodenadoria Financeira

03/06/2020

Registrado na programação financeira suplementação

Valdinei Valério da Silva
Ordenador de Despesa

03/06/2020

Autorizo realizar os procedimentos legais para a aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste TR.



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº. ___/2021/SEMA QUE
ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE
MEIO AMBIENTE E A EMPRESA**

_____.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0023-50, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo – CPA, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, **Sr. Alex Sandro Antônio Marega**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 01524828635 – Detran/PR e do CPF nº. 022.696.449-30, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.628/2019 de 28/03/2019, com suas atribuições definidas na Portaria nº 73/2019/GSMA/MT, de 29/01/2019, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede social na Rua _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____, CEP: _____, Telefone: _____, neste ato representada pelo _____, portador do RG: _____ e do CPF: _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o **Processo nº 211560/2020**, devidamente instruído com o **Parecer nº ___/SBPGMA/2020**, com o **Edital de Pregão Eletrônico Nº ___/2021/SEMA**, sujeitando-se aos termos da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Estadual nº. 840 de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações, assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de contrato tem por objeto a Aquisição de Reagentes, Soluções e Meio de Cultura para Uso Rotineiro pelo Laboratório de Monitoramento Ambiental da SEMA-MT, **conforme as características, coberturas, condições**, e especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico n.º ___/2021/SEMA/MT e seus anexos, no Termo de Referência nº. 044-GLAB/2020, que fazem parte integrante deste, bem como nas cláusulas deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇO

2.1. O preço para o objeto contratado é o constante da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico n.º ___/2021/SEMA/MT**, conforme discriminação abaixo:

LOTE 031 AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	QUANT.	MARCA/MODELO.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PADRÃO COMBINADO DE 7 ÂNIONS PARA CROMATOGRAFIA DE ÍONS. CONTENDO SEGUINTE COMPONENTES E CONCENTRAÇÕES: FLUORIDE, 20 MG/L; CHLORIDE, 100MG/L; NITRITE, 100 MG/L; BROMIDE, 100 MG/L; NITRATE, 100 MG/L; PHOSPHATE, 200MG/L; SULFATE,100 MG/L OU TODOS COM 1000 MG/L . FRASCO 100 OU 125 ML. FRASCO.	03		R\$ _____	R\$ _____
VALOR TOTAL:					R\$ _____



LOTE 033 AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	QUANT.	MARCA/MODELO.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SOLUÇÃO PADRÃO MULTI CÁTIIONS EM MEIO AQUOSO CONCENTRAÇÃO 100 MG/L OU 1000 PPM (COM OS SEGUINTE ELEMENTOS: AMÔNIO, CÁLCIO, LÍCIO, MAGNÉSIO, POTÁSSIO, SÓDIO) PARA CROMATOGRÁFIA DE ÍONS FRASCO DE 100 OU 125 ML / SOLUÇÃO COM CERTIFICADO E RASTREABILIDADE NIST, CONCENTRAÇÃO E INCERTEZA DETERMINADO LOTE-ALOTE, GRANDEZAS FÍSICAS RASTREÁVEIS À RBC, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO E NO CERTIFICADO.FRASCO	03		R\$ _____	R\$ _____
VALOR TOTAL:					R\$ _____

2.3. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto ora contratado, o valor total de R\$ _____ (_____), a serem pagos, sob demanda, conforme for ocorrendo a entrega, mediante Ordem de fornecimento emitida pela **Gerência de Laboratório - GLAB** da **CONTRATANTE**;

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, transporte, seguros, encargos sociais, etc.).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** conforme definido na cláusula segunda, subcláusula 2.3., mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, na data fixada de acordo com o a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, bem como, em conformidade com o Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 840/2017, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato da **CONTRATANTE**;

3.1.1. O prazo de pagamento não será superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato;

3.2. As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome de **ESTADO DE MATO GROSSO, com o CNPJ nº. 03.507.415/0023-50** e protocoladas na Gerência de Protocolo da **CONTRATANTE**, com todos os documentos necessários para pagamento, indicando a **Gerência de Laboratório** como setor de destino e como interessada a própria **CONTRATADA**, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato;

3.2.1. Caso a **CONTRATADA** não tenha escritório ou representante no município sede da **CONTRATANTE**, a mesma poderá encaminhar a Nota Fiscal e respectivos documentos exigidos no pagamento via correio, no seguinte endereço: Rua C esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo, aos cuidados da **Gerência de Laboratório**;

3.3. A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição detalhada do objeto, período de entrega/execução, dados da requisição e quantitativo do item, o número do contrato, e o nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento;

3.4. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos documentos abaixo, e outros que se fizerem necessários, conforme o caso, nos termos da legislação vigente:



- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
 - b) Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;
 - c) Prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação;
 - d) Certidão Negativa de Débito de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado (PGE);
- 3.5.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, fato que não gera direito a reajuste de preços ou à atualização monetária;
- 3.6.** Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item acima fluirá a partir da respectiva data de regularização;
- 3.7.** O pagamento efetuado à **CONTRATADA** não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;
- 3.8.** Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;
- 3.9.** No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento;
- 3.10.** O valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, apurados desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;
- 3.11.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 3.12.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela **CONTRATADA**, não serão geradores de direito a reajustamento de preços;
- 3.13.** Não serão efetuados qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA**, ou inadimplência contratual;
- 3.14** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**, que conterà o detalhamento do objeto;
- 3.14.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** com o objeto efetivamente prestado;
- 3.15.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;



3.16. Antes do pagamento, a **CONTRATANTE** realizará consulta on-line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

3.17. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

3.18. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

3.19. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

3.20. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

3.21. A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas à Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, através da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: 27101 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
Projeto Atividade: 2023
Natureza de Despesa: 339030
Fonte de Recurso: 193, 240, 393

4.2. As despesas decorrentes do objeto contratado, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **CONTRATANTE**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, garantia contratual correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o total da contratação (art. 56 da Lei nº. 8.666/93), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo de entrega da via do contrato assinada pela **CONTRATANTE**, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

5.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, conforme Orientação Técnica nº. 040/2010/AGE;

5.1.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, mediante depósito caução ou transferência bancária, em conta específica, com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**, na conta e agência a seguir informada:

AG: 3834-2 BANCO DO BRASIL



C/C : 1.042.456-3
IDENT.: SEMA/CAUÇÃO

5.1.2. Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”; ou

5.1.3. Fiança bancária;

5.1.4. Caso a garantia prestada pela **CONTRATADA** seja nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, a mesma deverá prever, expressamente, cobertura para inadimplemento trabalhista e penalidades pecuniárias.

5.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais **03 (três) meses após o término da vigência contratual**, devendo ser renovada em caso de prorrogação contratual, conforme previsto na Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017 e alterações posteriores;

5.3. Havendo acréscimo ou supressão do objeto, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, sempre, em todas as hipóteses, proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

5.4. A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA** ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões;

5.5. A autorização contida no item anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal;

5.6. Poderá a **CONTRATANTE** descontar da garantia importância a qualquer título devida pela **CONTRATADA**, obrigando-se esta a completá-la em 10 (dez) dias, e, em não o fazendo, os valores correspondentes serão descontados das faturas que tenha a receber;

5.7. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.8. A garantia será liberada somente após o encerramento do contrato, ou ainda na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei;

5.9. A devolução ou restituição da garantia contratual ficará condicionada à comprovação pela **CONTRATADA**, da inexistência de débitos trabalhistas e previdenciários em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 65 da Lei n. 8.666/1993:

6.1.1 Durante a vigência do contrato a **CONTRATADA** poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

6.2. Do reequilíbrio econômico-financeiro:



6.2.1. Os valores descritos na cláusula segunda poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

6.2.2. Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços realizada pela **CONTRATANTE** nos moldes do art. 7º do Decreto Estadual nº 840/2017, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta ou, no caso de contratação direta, no contrato e aquele vigente no mercado à época da licitação ou contratação direta;

6.2.3. Constatado pela **CONTRATANTE** que o preço contratado está superior à média dos preços de mercado, em pesquisa realizada nos moldes do art. 7º do Decreto Estadual nº 840/2017, solicitará formalmente à **CONTRATADA** a redução do preço de forma a adequá-lo ao praticado no mercado, observado o disposto no artigo anterior;

§ 1º A modificação do preço contratado, realizada com base no *caput* deste artigo, será realizada por aditivo ao contrato;

§ 2º Fracassada a negociação, a **CONTRATANTE** rescindir o contrato e adotará as providências necessárias à continuidade do serviço ou fornecimento do bem.

7. CLÁUSULA SETIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da **Gerência de Laboratório da CONTRATANTE**, com atribuições específicas;

7.3. Quando o contrato estiver publicado sua execução se dará da seguinte forma:

7.3.1. A **Gerência de Laboratório** expedirá Ordem de Fornecimento para agendar data e hora para a entrega dos produtos;

7.3.2. Os produtos deverão ser entregues em até **45 (quarenta e cinco) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço pela **CONTRATADA**.

7.4. Após o recebimento provisório, caso sejam constatadas incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até **30 (trinta) dias úteis** para a correção e será feito novo recebimento provisório;

7.5. Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até **5 (cinco) dias**.



8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1. Será designado, pela **CONTRATANTE**, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à **CONTRATADA** o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da **CONTRATANTE** ou terceiros ligados aos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - O exercício da fiscalização pela **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da **CONTRATADA**.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Assinar o contrato no prazo de **10 (dez) dias** úteis, contados do recebimento da convocação formal;

9.2. Efetuar a entrega dos materiais de acordo a legislação administrativa vigente;

9.3. Efetuar a entrega dos materiais de acordo com os prazos previstos no termo de referência, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e nas propostas;

9.4. Efetuar o transporte dos insumos desde o local da embalagem até a sua entrega;

9.5. Fornecer os insumos de primeira qualidade observando-se rigorosamente as características especificadas no Edital e seus Anexos;

9.6. No caso de conjunto de reagentes (itens), a constatação de tubos ou embalagens faltantes ou violadas em uma caixa demandará a troca por uma nova caixa do conjunto;

9.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais e demais despesas resultantes da contratação;

9.8. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação exigidas durante a licitação;

9.9. Efetuar toda e qualquer correção imediata para a eficaz entrega dos materiais, objeto da licitação, sem qualquer ônus para a adquirente;

9.10 A troca dos itens deverá ocorrer em **até 30 (trinta) dias corridos** após o recebimento da notificação pela **CONTRATADA** a respeito da necessidade de troca ou reposição de produto;

9.11 Os produtos entregues deverão conter informações como: a marca, modelo, número de série e data de validade ou prazo de vencimento, os folders e catálogos são opcionais;

9.12. Entregar os produtos ou insumos com data de validade ou prazo de vencimento igual ou superior a **06 (seis) meses**;

9.13. Manter sempre atualizado o seu endereço, telefone, e-mail e meios de contato, bem como comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;



9.15. Entregar os produtos, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no edital e Termo de referência;

9.16. Prover todos os meios necessários à execução do contrato, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.17. Indenizar terceiros e/ou a **CONTRATANTE**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.18. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento dos materiais e/ou execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes neste Contrato;

9.19. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;

9.20. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº. 840/2017 e toda legislação pertinente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** conforme disposto no Edital de Pregão Eletrônico n.º 000/2021/SEMA/MT e seus anexos, no Termo de Referência nº. 044-GLAB/2020, e neste contrato;

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto da licitação;

10.3. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais decorrente desta contratação;

10.4. Não serão aceitos produtos ou insumos entregues com data de validade próxima ao vencimento (menos de 6 meses);

10.5. Não serão aceitos insumos remanufaturados ou reconicionados, devendo os insumos serem originais;

10.6. Não serão aceitos insumos divergentes quanto à marca, ao modelo e às especificações informadas na proposta de preços da **CONTRATADA** do certame;

10.7. A **Gerência de Laboratório da CONTRATANTE** deverá proceder a conferência da adequação dos produtos e exigências consoantes o Edital, no ato da entrega/recebimento dos objetos licitados;

10.8. Emitir ordem de fornecimento/serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

10.9. Não efetuar pagamento a **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;



10.10. Designar servidor fiscal do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, bem como notificar a **CONTRATADA** sobre qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do contrato, conforme legislação vigente;

10.11 Fornecer a **CONTRATADA** todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;

10.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 15.4. A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, I da Lei Federal 8.666/93, bem como §2º do art. 4 do Decreto nº 840/2017, adstrita à vigência dos créditos orçamentário**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

12.2. Tal rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte;

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito a prévia e ampla defesa;

12.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02 e decretos vigentes, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa;

13.2. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do **Edital de Pregão Eletrônico n.º ___/2021/SEMA/MT**, bem como, deste contrato, sujeita a **CONTRATADA** a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor total do contrato, na forma seguinte:

13.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

- a) Atraso até **02 (dois) dias úteis**, multa de **2% (dois por cento)**;
- b) A partir do **3º (terceiro) dia útil** até o limite do **5º (quinto) dia útil**, multa de **4% (quatro por cento)** caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do **6º (sexto) dia útil** de atraso.

13.4. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste termo, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:



I – advertência;

II – multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral pelo prazo não superior a **02 (dois)** anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de **15 (quinze)** dias corridos a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa **CONTRATADA** ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

I – a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

13.7. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Estadual nº 840/2017, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

13.7.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.7.2. Apresentar documentação falsa;

13.7.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.7.4. Cometer fraude fiscal.

13.7.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados neste Contrato, no Termo de Referência nº. 044/GLAB/2020 e no Edital de Pregão Eletrônico Nº __/2021/SEMA;

13.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

13.9. Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega do objeto, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a **0,2% (zero vírgula dois por cento)** sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o **10º (décimo)** dia, limitada a **2% (dois por cento)** do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

13.10. A entrega de produto com validade inferior a **06 (seis) meses**, com especificação divergente do edital ou ainda de qualidade inferior a solicitada, obriga a **CONTRATADA** a retirada e substituição dos produtos **em até 30 (trinta) dias** após a notificação pela **CONTRATANTE**, sob pena de multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do objeto, podendo ainda cumular com as demais sanções administrativas, bem como caracterizar a inexecução total do objeto contratado.



13.8. A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber da **CONTRATANTE**, ser-lhe-á concedido o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na Dívida Ativa do Estado, podendo, ainda a **CONTRATANTE** proceder à cobrança judicial da multa;

13.9. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas na suclausula **12.4**, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente da licitação:

13.10. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.11. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.12. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados;

13.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

13.14 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade;

13.15 . As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da **CONTRATANTE**, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados judicialmente;

13.15.1. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

13.5. As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido ao fiscal do contrato e submetido à aprovação da autoridade máxima da **CONTRATANTE**.

13.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores pela **CONTRATANTE**, responsável pela aplicação da pena;

13.17. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

13.18. MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.18.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a **CONTRATANTE** poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação;



13.18.2. As multas previstas nesta Seção não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à **CONTRATANTE**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DIREITO DE PETIÇÃO

14.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério da **CONTRATANTE**, se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste contrato;

15.1.1. As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes.

15.2. A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer informações que venham a ser fornecidas pela **CONTRATANTE**, devendo ser tratadas como informações confidenciais, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pela **CONTRATANTE**;

15.2.1. A **CONTRATADA** se obriga, ainda, a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das informações da **CONTRATANTE**.

15.3. A **CONTRATANTE** poderá revogar este contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

15.3.1 A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

15.3.2. A nulidade não exonera a **CONTRATANTE** do dever de indenizar a **CONTRATADA** pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

15.4. Não será permitido subcontratar, ceder ou transferir no total ou parcial o objeto deste contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei federal 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002 e demais normas federais e estaduais, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na lei nº. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO



17.1. A CONTRATADA, por seu representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

17.1.1. Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome;

17.1.2. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis;

17.1.3. Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção;

17.1.4. A **CONTRATADA**, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o **CONTRATANTE** ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração;

17.1.5. Declara neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ASSINATURAS

18.1. Conforme disposto no Art. 1º da PORTARIA Nº 600/2020/SEMA/MT, publicada em 04/09/2020, no diário oficial do Estado de Mato Grosso o presente instrumento poderá, preferencialmente, ser assinado digitalmente, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura.

18.1.1. Ao optar pela assinatura digital, a **CONTRATADA** deverá assinar digitalmente o contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do envio do documento por correio eletrônico à **CONTRATADA**.

18.2. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

18.3 Caso seja inviável a assinatura eletrônica, o documento poderá ser produzido em papel, assinado de próprio punho pela **CONTRATADA** e encaminhado, em meio físico, em duas vias à Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA/MT, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

19. CLÁUSULA VIGESSÍMA – DO FORO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistemática – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

19.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e Contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá, ____ de _____ de 2021.

Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO I

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: ___/2021	Nº da OF/OS:
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no artigo 73, inciso I, alínea "a" da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, que os serviços/bens relacionados na O.F. acima identificada foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em **até 03 (três) dias**, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do **Termo de Referência** correspondente ao Contrato supracitado.

DE ACORDO	
CONTRATANTE: _____ Fiscal do Contrato	CONTRATADA: _____ Preposto
Nome: Matrícula:	Nome: Qualificação:

Cuiabá-MT, ____ de _____ de 2021.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistemática – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: ____/2021	Nº da O.F/O.S
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, os servidores abaixo identificados, para fins de cumprimento do disposto na artigo 73, inciso I, alínea “b” da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e do contrato em tela, atestam que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de serviço acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no **Termo de Referência** do contrato supracitado.

FISCAL DO CONTRATO	SETOR DEMANDANTE
_____ Nome: Matrícula:	_____ Nome: Matrícula:

Cuiabá-MT, ____ de _____ de 2021.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC
Gerência de Gestão de Aquisições – GAQ

MINUTA
PORTARIA Nº ____/2021/SEMA/MT

Designa Servidores para atuarem como fiscais do Contrato nº ____/2021.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e do art. 3º, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando as competências atribuídas ao Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, através da Portaria nº 73/2019, publicada no D. O. E de 29/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único da presente Portaria para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem respectivamente os cargos de fiscal titular e fiscal substituto do contrato nº ____/2021, conforme os termos da Portaria nº 175, publicada no Diário Oficial de 04/03/2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos a data do início da vigência contratual.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá, ____ de _____ de 2021.

Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

Anexo Único

Nº Contrato/ Instrumento	Contratado	Data da Assinatura	Servidores Designados
____/2021		____/____/2021	Fiscal Titular: Fiscal Substituto: